

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO – SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL –  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**Pregão, na forma Eletrônica nº 001/2019-SECOM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034589/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**

**MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI – EPP,**  
Sociedade Empresária Limitada, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.352.322/0001-25, com sede à Rua Caracas, nº 43, Sala 01, Araçás, Vila Velha/ES, CEP.: 29.103-019 com fundamentos no §3º, Art. 109, da Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, apresentar a documentação solicitada e prestar esclarecimentos sobre o pleno atendimento aos documentos exigidos pelo edital.

**I. DA LICITANTE DOS ATESTADOS COLACIONADOS E DO PLENO ATENDIMENTO COM O OBJETO LICITADO**

Inicialmente, cumpre destacar que a **MAIS ESTRUTURA** é pessoa jurídica desenvolvida desde 2007 e especializada no ramo da prestação de serviços para atender aos clientes públicos, o que já faz em 03 (três) estados da Federação (Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro). Salienta-se que, no Espírito Santo, atende órgãos de diversas esferas (municipal, estadual e federal) do norte ao sul daquele estado, sempre no grau máximo de qualidade e satisfação dos interesses públicos.

Dito isso, cumpre aqui destacar o atestado de capacidade técnica da Secretaria da Casa Militar do Governo do Estado do Espírito Santo:

- Certificada a execução dos serviços em evento realizado com público estimado de 25.000 (vinte e cinco) mil pessoas, superior a própria estimativa do edital em questão;
- **O evento era exatamente o mesmo, desfile do 07 de setembro;**

- Foi realizado para o Governo do Estado do Espírito Santo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito que a empresa **MAIS ESTRUTURAS, LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI - EPP**, pessoa de direito privado, estabelecida à Rua Topázio, nº 1, Lote 03, Quadra 02, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES – CEP: 29.110-178, inscrita no CNPJ 02.352.322/0001-25, prestou serviços de locação com **MONTAGEM e DESMONTAGEM** de Estruturas para evento "DESFILE CÍVICO MILITAR 07 DE SETEMBRO", com público estimado de 25.000 pessoas, no dia 07 setembro de 2018, em Guarapari/ES, com:

Veja-se, todas as questões técnicas são pertinentes ou superiores ao certame da SECOM, sendo o objetivo dos atestados dar segurança que a execução ocorrerá dentro dos conformes, sendo o objetivo da MAIS ESTRUTURA, assim como se entende que o órgão público deseja a empresa mais idônea e que atenda aos critérios rígidos da legislação, o que de fato terá com aquela.

Destarte, quanto ao questionamento específico via *chat* sobre o atestado de Sooretama, cumpre esclarecer ao Pregoeiro que não se exigiu atestado de capacidade técnica que expressamente conste: **atendimento a X pessoas sentadas acomodadas (vide redação do item 8.6.2, b.1)**, mas que a empresa atendeu a objeto semelhante (**itens, público estimado de montagem e desmontagem etc.**).

Além do mais, a interpretação literal do item 8.6.1 vai de encontro ao entendimento jurisprudencial, uma vez que, caso não aceita a documentação da MAIS, somente empresas com um atestado sobre montagem de eventos para público mínimo de 10 (dez) mil pessoas, deixando de lado todo universo de concorrentes que atenderam inúmeros outros eventos e possuem plena capacidade para satisfazer as necessidades da SECOM.

Ressalta-se, número este que não pode ser por si só um critério eliminatório, sob pena de se **restringir a concorrência do certame, sendo o objetivo de toda licitação inicialmente é trazer o maior número de participantes para se obter o menor preço**. Ainda que o fosse, o atestado da CASA MILITAR é explícito que se atendeu ao público estimado de 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas, quantidade mais que suficiente para o requisito do edital.

(Assinatura)

Ainda em aspectos fáticos dos atestados, comparadas as dimensões das arquibancadas solicitadas no presente certame com os atestados de capacidade técnica, conclui-se que há pleno atendimento aos parâmetros do evento em questão.

Assim, em eventual rejeição da documentação técnica apresentada, requerer-se-á a SECOM que apresente na fundamentação os estudos técnicos e jurídicos da fase interna que levaram ao órgão estabelecer a exigência de forma imprescindível, vedados os somatórios, isto é, a licitante deverá possuir exatamente um atestado que atendeu no mínimo 10 (dez) mil pessoas em detrimento de quaisquer outras metodologias que poderiam permitir a participação de mais licitantes.

## II. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O Tribunal de Contas da União tem entendimento consolidado sobre as exigências da documentação técnica, **sendo certo que esta deverá guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto executado** (enunciado nº 263/TCU).

Tal orientação é reproduzida em inúmeras decisões da mesma Corte de Contas:

18. Assim, quanto possível, a exigência de quantidade mínima para comprovação, exclusivamente, de capacidade técnico-operacional, só será legítima se realmente necessária à execução do objeto, e dentro de limites razoáveis, restringindo o mínimo possível o caráter competitivo do certame. Acórdão 1706/2007-Plenário.

Em circunstâncias semelhantes, ainda conforme o relator, o Tribunal tem determinado que “a comprovação de capacidade técnica seja feita mediante o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único”. O Tribunal, então, com suporte no voto do relator, decidiu pela audiência dos responsáveis por esta e pelas outras

irregularidades. Precedentes citados: Acórdãos 1.237/2008, 2.150/2008 e 2.882/2008, todos do Plenário. **Acórdão 1231/2012-Plenário**

É indevida a proibição de somatório de atestados, para efeito de comprovação de qualificação técnico-operacional, quando a aptidão da licitante puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado. **Acórdão 1865/2012-Plenário.**

1.7.2. nos casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas as justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação, nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 STLI;" **Acórdão 744/2015 – 2ª Câmara.**

"[D]eve-se ter em mente que este Tribunal tem precedentes no sentido de que a compatibilidade entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade." **Acórdão 1.140/2005-Plenário.**

É ilegal a vedação de somatório de atestados para fins de qualificação técnica dos licitantes, nos casos em que a aptidão técnica das empresas puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado. **Acórdão 170/2007 Plenário (Ementa)**

É vedada a imposição de limite para a quantidade de atestados ou de certidões de execução de serviços para fins de comprovação de qualificação técnica dos licitantes quando o seu objetivo for, tão-somente, verificar se os empreendimentos anteriormente realizados pela licitante têm dimensão semelhante à do objeto do certame, excetuada a hipótese em que tal limitação tenha por finalidade única e exclusiva garantir que a empresa contratada detenha o conhecimento técnico e a capacidade operacional inerentes à metodologia construtiva a ser aplicada. **Acórdão 1240/2008 Plenário (Sumário)**

Ora, imprescindível observar que, a exigência de atestado com referência numérica é algo voltado para se ter um parâmetro comparativo e se a empresa detém ou não capacidade para executar o objeto. Obviamente, uma empresa que atendeu evento de cem pessoas não está apta a fornecer arquibancada para licitação em questão, ainda que junte cem atestados, ao contrário de uma licitante que traz atestados que atendeu arquibancadas em eventos com público diversos **e com as dimensões idênticas ou superiores ao do certame.**

Ato contínuo, a licitante junta documentação idônea que demonstra sua plena capacidade, prestando inclusive para público superior a 20 (vinte) mil pessoas – **o que supera a referência de cinquenta por cento do edital** – além de comprovação que, frisa-se, as dimensões das arquibancadas são superiores até mesmo do próprio termo de referência da SECOM que participa.

Chama-se atenção neste ponto que, o Tribunal de Contas da União tem entendimento sobre a exigência que a Administração **justifique expressamente no procedimento administrativo o porquê da restrição peremptória da competitividade**, isto é, como há compensação da redução desta em favor uma questão técnica específica:

18. Quanto à vedação ao somatório de atestados para fins de qualificação técnica, ressalve-se que a jurisprudência do Tribunal, em certos casos, admite a prática. Todavia, para tanto, se mostra imprescindível que haja justificativa técnica detalhada no respectivo processo administrativo (acórdãos 1.983/2014 do Plenário, 849 e 7.105/2014 da 2a Câmara, o primeiro relatado pelo ministro José Múcio Monteiro e os demais pelo ministro-substituto Marcos Bemquerer Costa, entre outros), o que não parece ter sido o caso. Acórdão 7982/2017-Segunda Câmara

É indevida a proibição de somatório de atestados, para efeito de comprovação de qualificação técnico-operacional, quando a aptidão da licitante puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado. **Acórdão 1865/2012-Plenário.**

Não obstante ao disposto no edital sobre vedação somatória, ela se refere a empresa comprovar por meio de 100 (cem) atestados com eventos de 200 (duzentas) pessoas em metragens totalmente diversas das arquibancadas, o que não é o caso da licitante.

O referido Tribunal julgou casos semelhantes ser possível a satisfação por mais de um atestado, conforme analisado o contexto dos atestados e as diligências da comissão de licitação. **O que não se pode fazer é eventualmente dispensar uma proposta mais vantajosa para Administração por um critério precisamente numérico que somente pode ser exigido de forma indelével se a execução ficar terminantemente atrelada a isso a partir de justificativa da fase interna.**

No caso, a licitante juntou todos os atestados que possui organização empresarial para atender ao objeto sem nenhum risco para Administração e fez um comparativo abaixo para demonstrar que, as medidas estão de pleno acordo ou são superiores, bem como os eventos guardam estrita semelhança com público atendido idêntico.

Não menos relevante, em tempos de uso racional do erário público, deve-se buscar a plena execução sem perder de vista a melhor proposta, o que a **MAIS ESTRUTURA** é capaz de oferecer o melhor nos dois planos.

### III. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, a documentação apresentada e as informações integralmente prestadas em diligências, a licitante se coloca à disposição para novos esclarecimentos, bem como requer-se a apreciação de sua capacidade técnica.

Vila Velha (ES), 26 de julho de 2019.



**MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI – EPP**

CNPJ n. 02.352.322/0001-25

**02.352.322/0001-25**

**MAIS ESTRUTURA LOCACÃO DE  
TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI - EPP**

Rua Topázio, nº 01 - Lote 03

Quadra 02 - Nossa Senhora da Penha

Vila Velha/ES - CEP: 29.110-178

## RELATÓRIO COMPARATIVO

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

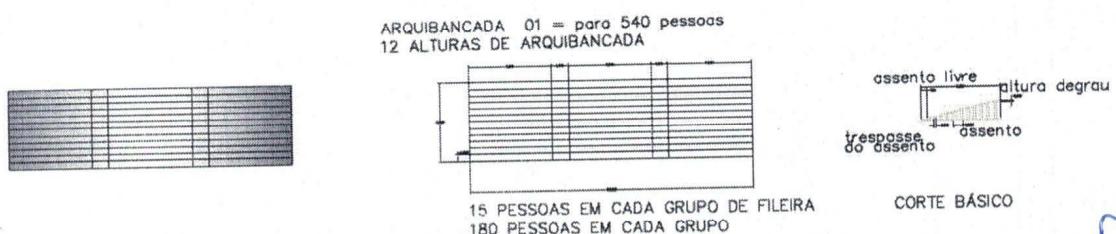
8.6.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em **características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Considerações:** Quando no item acima observamos que, se apresentado o atestado em **características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, nossos atestados atendem com rigor as exigências deste edital.**

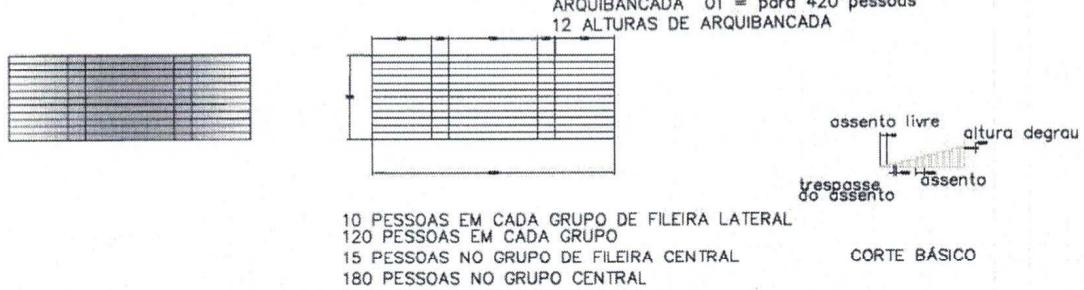
8.6.2 - b.1) À capacidade de acomodação de público: comprovação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da capacidade total prevista no subitem 5.1.4 do Termo de Referência - Anexo I deste edital, ou seja, comprovação de montagem de estrutura de arquibancadas para um público de, no mínimo, 10.000 (dez mil) pessoas.

**Considerações:** Quando fazemos a leitura do item 5.1.4, ele especifica a metragem das arquibancadas, não sendo compatível para um público de 10.000 pessoas. Após consultar nosso Engenheiro, verificou-se a capacidade de um público total de 1.800 pessoas.

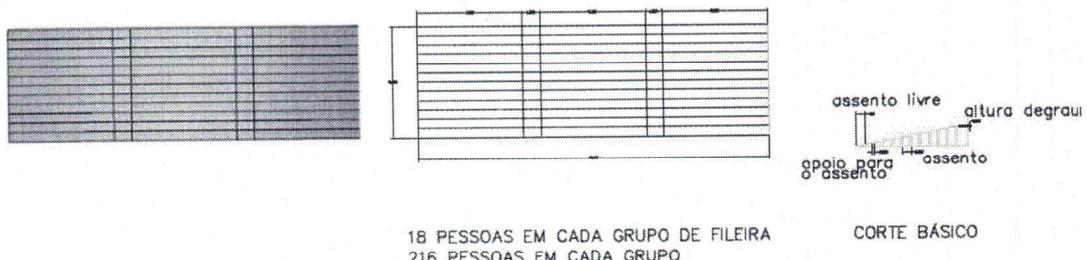
### APÊNDICE 5 – COTAÇÃO, PROJETO E ARQUIBANCADAS



Arq 1 7.20 x 25,50m  
540 pessoas



Arq 2 7,20x20,50m  
420 pessoas



Arq 3 9,60x30,00m  
648 pessoas



14 PESSOAS EM CADA FILEIRA  
70 PESSOAS NO GRUPO

ARQ 4 10x3m  
70 pessoas

08 PESSOAS EM CADA FILEIRA  
112 PESSOAS NO GRUPO

ARQ 5 11,90x4,20m  
112 pessoas

R

A soma total de capacidade de público do apêndice 5 é de 1.790 pessoas.

## **RELATÓRIO SOBRE OS ATESTADOS APRESENTADOS**

### **SOORETAMA**

Arquibancada 125m x 12 degraus - com capacidade para 3.000 pessoas.

Multiplicamos 125 x 12 x 2 pessoas por metro linear.

### **CASA MILITAR**

Arquibancada 150m x 7 degraus - com capacidade para 2.100 pessoas.

Multiplicamos 150 x 7 x 2 pessoas por metro linear.

Arquibancada 16m x 4 degraus - com capacidade para 128 pessoas.

Multiplicamos 16 x 4 x 2 pessoas por metro linear.

Atestado Casa Militar total de 2.228 pessoas





Fls. N.º

372

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR

Nº PROCESSO  
82762910

SCM / Rubr.: RL

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

- Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos, sonorização, estrutura de palco, arquibancada e outros serviços afins -

## 1. OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos, sonorização, estrutura de palco, arquibancada e outros serviços afins necessários à realização de atividades de execução das ações para as comemorações da "Semana da Pátria" (Acendimento do Fogo Simbólico da Pátria, Jogos da Pátria, Pedal da Independência, exposição dos órgãos de segurança e visitação em escolas municipais) e do "Desfile Cívico Militar de 7 de Setembro", a serem realizadas na cidade de Guarapari-ES, conforme as especificações constantes no termo de Referência - Anexo I deste Edital

Tal contratação contemplará o fornecimento de toda mão-de-obra especializada, acessórios e demais equipamentos, bem como o fornecimento de transporte e demais serviços necessários para o cumprimento da prestação dos serviços.

## 1.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Casa Militar, por força de legislação, é o órgão responsável pela segurança dos Palácios e da Residência Oficial, bem como da segurança pessoal do Excelentíssimo Senhor Governador, familiares e Vice governador, bem como responsável por assessorar o Governador do Estado em assuntos de natureza militar e, ainda, responsável por planejar, organizar, supervisionar e executar todas as atividades necessárias à realização das comemorações alusivas ao Dia da Pátria - Sete de Setembro, devendo, para isso, capacitar-se dos recursos e meios necessários para o desenvolvimento de suas atribuições institucionais.

Nesse sentido, destaca-se a importância do fortalecimento dos valores cívicos, militares e culturais, do sentimento de identidade, respeito e pertencimento à nação brasileira na formação da cidadania, e considerando todo o simbolismo do dia 07 (sete) de Setembro, data em que se comemora a Independência do Brasil como nação soberana com cultura, costumes, povos e território próprio, e todas as diversidades e especificidades que lhe caracterizam.

Assim, desde 2015 o Governo do Estado através da Secretaria da Casa Militar, na busca por incentivar a participação de toda a sociedade capixaba nas comemorações alusivas a Independência do Brasil, vem organizando e executando a realização da "Semana da Pátria" (Acendimento do Fogo Simbólico da Pátria, Jogos da Pátria, Pedal da Independência, exposição dos órgãos de segurança e visitação em escolas municipais) e do "Desfile Cívico Militar de 7 de Setembro" de forma itinerante no Estado.

Assim, no ano de 2017 o desfile cívico militar foi realizado na Cidade de Linhares, região Norte do Estado, onde de forma inédita para a região contou a presença de mais de 30 mil pessoas assistindo ao evento.

Este ano as atividades da Semana da Pátria serão realizadas na cidade de Guarapari, principal cidade turística do Espírito Santo. Guarapari atrai diversos turistas do mundo inteiro graças às suas belezas naturais e às areias monazíticas (radioativas), com virtudes alegadamente terapêuticas. Com mais de 30 praias e boa rede hoteleira, a cidade chega a atrair mais de 500.000 turistas no verão.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DA CASA MILITAR

Para a organização e execução de evento dessa envergadura e singularidade, com estimativa de público de mais de 20.000 pessoas, é preciso que as ações possam ocorrer sem transtornos, a fim de que a população e visitantes possam participar das atividades da Semana da Pátria e do Desfile cívico militar em comemoração ao Dia da Independência de forma segura e confortável.

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos, sonorização, estrutura de palco, arquibancada e outros serviços afins necessários à realização de atividades de execução das ações para as comemorações da “Semana da Pátria” e do “Desfile Cívico Militar de 7 de Setembro”, a serem realizadas na cidade de Guarapari-ES, conforme as especificações constantes no termo de Referência - Anexo I deste Edital

### 1) CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A empresa a ser contratada deve estar plenamente capacitada a, satisfatoriamente, proceder a montagem de toda estrutura (palco, palanque, pórtico, tendas, sonorização, decoração e sinalização visual do evento, dentre outras serviços afins), inclusive, disponibilizando técnico de som para operar a mesa de som nos evento programados para as comemorações da “Semana da Pátria” (Acendimento do Fogo Simbólico da Pátria, Jogos da Pátria, Pedal da Independência, exposição dos órgãos de segurança e visitação em escolas municipais) e do “Desfile Cívico Militar de 7 de Setembro”, em locais e horários definidos pela Contratante.

### 2) LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução das ações para as comemorações da “Semana da Pátria” e do “Desfile Cívico Militar de 7 de Setembro”, serão realizados nas cidades de Guarapari-ES e Vitória-ES, podendo ocorrer necessidade de realizar ação em outro município.

### 3) FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço objeto do ajuste deverá ser executada por pessoal qualificado, inclusive, contemplando todos os impostos, taxas, transporte e demais tributos, bem como todos os demais meios necessários, sem ônus para a Contratante.

### 4) CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Vide “Item 7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS”

### 5) DAS OBRIGAÇÕES

#### a) Da Contratada

- (1) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com o previsto nas especificações;
- (2) Apresentar a documentação necessária, quando requerida pela Contratante e/ou órgãos de fiscalização (Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, etc.);
- (3) Entregar toda estrutura para o evento “Desfile Cívico Militar de 7 de Setembro”, montada com no mínimo 12 (doze) horas do início do evento (18 horas do dia 06/07/2018), bem como realizar iniciar a desmontagem imediatamente ao término do evento, utilizando para isso mão de obra própria.



Fls. N.º

373

PROJETO

82762910

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR

SCM / Rubr.: *Rle*

- (3.1) A desmontagem da estrutura não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento (15 horas do dia 07/09/2018), sob pena de aplicação de penalidade por parte da contratante;
- (3.2) A ciclovia impactada pela montagem da estrutura do evento deverá estar totalmente desobstruída até as 18 horas do dia 07.09.18 evento, sob pena de aplicação de penalidade por parte da contratante.
- (4) Dar garantia para todos os equipamentos, acessórios, produtos e serviços realizados;
- (5) Manter técnico de som para controle da mesa e pessoal (staff) para apoio durante a realização dos eventos;
- (6) Executar os serviços contratados nos dias e horários solicitados pela Contratante. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos com pessoal: transportes, horas extras, alimentação e outros;
- (7) Responder por todos os encargos sociais, salariais, impostos, taxas e demais encargos inerentes à execução dos serviços objeto desta licitação;
- (8) Manter todo o seu pessoal, uniformizado e devidamente identificado, quando da execução dos serviços;
- (9) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às dependências (instalações) e equipamentos de terceiros, quando evidenciada a culpa por dolo, omissão, negligência ou deficiência técnica de seus funcionários quando da execução dos serviços contratados;
- (10) A CONTRATADA deve apresentar juntamente com a documentação exigida no edital para a devida habilitação, Apólice de Seguro com valor de indenização de, no mínimo, 05 (cinco) vezes o valor do contrato;
- 2) (10.1) Apólice de Seguro deverá possuir cobertura que contemple desde a montagem até a desmontagem, além de garantir danos a terceiros bem como participantes dos eventos (para público estimado de 20.000 pessoas).

a) Do Contratante

- (1) Indicar Gestor e Fiscal do Contrato;
- (2) Realizar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos e na forma do Contrato;
- (3) Acompanhar a execução do objeto do Contrato.

6) DOCUMENTAÇÃO

a) Qualificação Técnica-operacional:

- (1) Apresentar Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-ES) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-ES);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CASA MILITAR**

(1.1) Se a Licitante for de outra praça e não apresentar certidão do CREA-ES ou CAU-ES, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA/ES ou CAU-ES.

(2) Apresentar comprovação de que a Licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital, considerando-se como característica de maior relevância "a participação de público superior a 20.000 (vinte mil) participantes".

(2.1) A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA-ES ou CAU-ES, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, observado o previsto no Item 6, letra "a", subitem (1.1)

(2.2) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma do Item 6, letra "b".

(3) Apresentar certificações e licenças para atuar no ramo de banheiros Químicos.

b) **Capacidade técnico-profissional:**

(1) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público, impresso em papel timbrado do declarante, com reconhecimento de firma do responsável pela assinatura do atestado, comprovando que a empresa prestou ou presta serviço pertinente ao objeto do pregão; devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/CAU, acompanhados de acervo técnicos dos profissionais; e no Conselho Regional de Administração - CRA, nas especificações que ora se pretende contratar ou compatíveis em características, considerando execução de serviços em eventos com "a participação de público de mais de 20.000 (vinte mil) participantes". A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA ou CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública declarante.

(2) Apresentar o atestado de Capacidade Técnica, comprovando o registro da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico, junto ao CAU/CREA e CRA, com a indicação do registro do Engenheiro, Arquiteto, Administrador e/ou Técnico responsável pelo acompanhamento dos serviços;

(3) Apresentar no prazo de 24hs antes do início da montagem ao Gestor do Contrato a ART/RRT devidamente registrada junto ao CAU/CREA;

(4) Apresentar comprovação de que a empresa possui em seus quadros ou tem como membro da Sociedade, profissional de nível superior, Engenheiro/Arquiteto, detentor de ART/RRT, podendo tal comprovação ser feita através das seguintes formas em lei admitidas: vínculo empregatício: através de carteira de trabalho; sócio: por meio de ato constitutivo da empresa; ou contrato de prestação de serviço registrado em cartório.

(5) Apresentar Certificado de Credenciamento, junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo, da empresa licitante atualizado, conforme Norma Técnica regulamentada pela legislação estadual vigente, para montagem e desmontagem de estruturas, realização e organização de eventos;



Fls. N.º

374

PROCESSO

82762910

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CASA MILITAR**

SCM / Rubr.: *Rly*

barra de ferro nas três laterais, protetor de assento. Fabricado em piso de madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de deficiente físico, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, O banheiro deverá ter as dimensões de 1,16m x 2,44m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Montagem conforme local e layout a serem informados.

#### 7.7) SISTEMA GERADOR DE ENERGIA

DESCRIÇÃO	QTD	TOTAL (R\$)
<b>Sistema Gerador de Energia</b>  Sistema gerador grupo diesel com gerador super silenciado, acoplado em caminhão, conteiner 180kva, 380/220 volts – 60hz – 1.800rpm. Motor diesel 4 tempos, injeção direta, 6 cilindros em linha, 215cv, partida elétrica 12Vcc, turbo alimentado, refrigerado a água através de radiador com ventilador soprante e tanque de expansão, motor acoplado a alterador, regulador eletrônico de tensão, fator de potência 0,8 indutivo, quadro de comando e controle manual contendo 01 voltímetro com chave seletora de fase, 01 amperímetro com chave seletora de fases, 01 frequencímetro e 01 disjuntor tripolar. Conjunto montado com acoplamento direto tipo monobloco (cada). A empresa deve enviar um técnico responsável pela instalação, manutenção, funcionamento e abastecimento do mesmo incluso no preço da locação.	01	R\$ 7.550,00

#### 7.8) COMUNICAÇÃO VISUAL

DESCRIÇÃO	QTD	TOTAL (R\$)
<b>Flâmula</b>  Impressão de Flâmula para comunicação visual na área de desfile, nas dimensões 0,70m x 2,10m (largura x altura), com estrutura em quadro de Metalom e impressão em lona. A arte de impressão será fornecida pela contratante. Montagem conforme local e layout a serem informados.	60	R\$ 12.486,00
<b>Banner – Modelo Tipo 01</b>	01	R\$ 6.795,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR

Banner em lona para decoração do palanque (frontal), nas medidas 24,0m x 2,0m. A arte de impressão e o local e layout de montagem serão fornecidas pela Contratante.		
<b><u>Banner – Modelo Tipo 02</u></b>  Banner em lona para decoração do palanque (lateral), nas medidas 6,0m x 2,0m. A arte de impressão e o local e layout de montagem serão fornecidas pela Contratante.	02	R\$ 3.398,00
<b><u>Banner – Modelo Tipo 03</u></b>  Banner em lona para identificação visual dos municípios participantes do desfile cívico, nas medidas 4,0m x 0,75m, com suporte nas extremidades em madeira. A arte de impressão e o local e layout de montagem serão fornecidas pela Contratante.	16	R\$ 6.795,00
<b><u>Banner – Modelo Tipo 04</u></b>  Banner em lona para identificação visual nos portais de acesso à área de desfile, nas medidas 25,0m x 2,0m. A arte de impressão e o local e layout de montagem serão fornecidas pela Contratante.	04	R\$ 28.311,00
<b><u>Banner – Modelo Tipo 05</u></b>  Banner em lona para identificação visual nos portais de acesso à área de desfile, nas medidas 5,50 m x 0,95m. A arte de impressão e o local e layout de montagem serão fornecidas pela Contratante	08	R\$ 5.917,00
<b><u>Banner – Modelo Tipo 08</u></b>  Banner em lona para identificação visual das atividades comemorativas da semana da Pátria: Acendimento do Fogo Simbólico, Jogos da Pátria e Pedal da Independência, nas medidas 3,50m x 6,0m. A arte de impressão e o local e layout de montagem serão fornecidas pela Contratante.	03	R\$ 8.918,00
<b><u>Banner – Modelo Tipo 09</u></b>  Banner em lona para identificação visual semana da pátria “duelo de bandas”, nas medidas 3,50m x 6,0m. A arte de impressão e o local e layout de montagem serão fornecidas pela Contratante.	01	R\$ 2.230,00
<b><u>TOTAL GERAL</u></b>		R\$ 502,000,00



Fls. N.º

375

nº PROCESSO

8 2 7 6 2 9 1 0

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CASA MILITAR**

SCM / Rubr.: *Rle*

- (6) Apresentar Ensaios de prova de carga em nome do fabricante, emitida por laboratório, devidamente credenciado, com medição de deformações de arquibancadas, pisos e escadas de palco, para a segurança dos usuários presentes;
- (7) Apresentar comprovação de que a Licitante possua, no mínimo 01 (um) profissional, vinculado à empresa (empregados com registro em CTPS e Livro de Registro de Empregados, contratados ou sócios) possua Curso de NR35, dentro da validade;
- (8) Apresentar comprovação de que a Licitante possua, no mínimo 01 (um) profissional, vinculado à empresa (empregados com registro em CTPS e Livro de Registro de Empregados, contratados ou sócios) possua Curso de RAC1 - Prevenção de risco em trabalho em altura, dentro da validade;
- (9) Apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional - A.S.O.'s;
- (10) Apresentar Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA;
- (11) Apresentar Laudo de Flamaabilidade das lonas emitido pelo órgão competente;
- (12) Apresentar Licença de Operação - LO expedida pelo IEMA - ES com validade vigente;
- (13) Apresentar Autorização para o descarte de resíduos referentes a Banheiro Químico;

## 7) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### 7.1) PALANQUE

DESCRIÇÃO	QTD	TOTAL (R\$)
<b><u>Palanque – Modelo Tipo 01:</u></b>		
Nas medidas 24,0m lineares e 6,0m de profundidade, montado sobre estrutura tubular metálica galvanizada e travada. A cobertura tipo cônica. O piso deverá estar a 1,20m do solo e pé direito mínimo de 3,0m. O palanque deverá possuir guarda corpo em grade metálica tubular não tendo suas grades distância superior a 0,11m e tendo altura mínima de 1,10m. A parte de trás deverá ser fechada em toda a sua altura em grade metálica tubular não tendo suas grades distância superior a 0,11m. O interior do palanque deverá possuir 03 níveis de altura, sendo o nível 1 o piso do palanque e, mais 02 níveis complementares com diferença (0,30m de altura e profundidade de mínima de 1,5m), posicionado por todo comprimento do palanque, observadas as área de acesso e circulação.	01	R\$ 14.1560,00

Os estais, atiramentos e/ou travamentos para contraventamentos devem ser realizados em todas as colunas de sustentação da estrutura por meio de barras metálicas ou cabos de aço com diâmetro mínimo de 6mm, conforme



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR

dimensionamento e tipo de estrutura. Os estais, atiramentos e/ou travamentos deverão ter proteção mecânica e ser devidamente sinalizados.

02 (dois) acessos no fundo localizados no fundo palanque, sendo 01 por meio de rampa (NBR 9050) e outro por meio de escada, em material antiderrapante com corrimão nas duas faces e largura não inferior a 1,20m.

O piso do interior do palanque deverá ser revestidos com carpete ou forração em cor a ser definida pela contratante. O piso da escada e da rampa deverão ser revestidos com piso antiderrapante e guarda corpo com altura mínima de 1,10m, sendo os guarda-corpos e corrimões da rampa e da escada revestidas com tecido branco (laterais).

O fundo do palanque deverá receber grade de proteção e ser decorado com forração em tecido de cetim e/ou algodão ou similar nas cores azul, branca e rosa.

A estrutura de piso é revestida em compensados multi-laminados de 0,20m de espessura, do tipo cola fenólica, fixados ao piso por parafusos e chapa de travamento de cantoneira metálica. A parte dos fundos recebe grade de proteção, conforme exigência das normas em vigor. O palanque deverá ser ornamentado com flores, e 02 (dois) púlpitos e 06 (seis) climatizadores tipo evaporativo para grandes ambientes (150-200m<sup>2</sup>) e emissão de ruído menor ou igual a 75dB, em dimensões de tamanho compatíveis com a capacidade de público, sem impactar na perda de espaço para circulação e acomodação. Montagem conforme local e layout a serem informados.

## 7.2) ARQUIBANCADA

DESCRIÇÃO	QTD	TOTAL (R\$)
<b><u>Arquibancada – Modelo Tipo 01:</u></b>  Arquibancada com cobertura tipo cônica, em estrutura tubular metálica galvanizada, em sistema de andaime e travas formando blocos de sustentação, com assentos de estrutura metálica tubular com capacidade de carga de no mínimo 400kg/m <sup>2</sup> , desmontável, com cano galvanizado de espessura 3mm, soldada, com diâmetro de tubo 2". Treliças com cano galvanizado de espessura 3mm, com diâmetro do tubo de 1 ½"; de 7 degraus de 26cm de espelho e 75 cm de piso/assento e passarelas de 1,5m, o piso dos degraus de assento e outras áreas deverão ser antiderrapantes, com tubo retangular galvanizado e com apoio em pino de aço ¼". A cada 2,25m perfeitamente encaixado na estrutura de suporte dos degraus. O apoio da estrutura sobre a base permitindo ajuste da altura por dispositivo de regulagem com rosca trapezoidal. Com função de nivelamento aumentando a área de transmissão de carga à base de sustentação. Os elementos de apoio da estrutura deverão estar devidamente protegidos de	150 metros lineares (instalados em 2 módulos de 75 metros lineares)	R\$ 155.711,00



Fls. N.º

326

PROCESSO

82762910

SCM / Rubr.: *Rle*

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CASA MILITAR**

quaisquer abalos ou golpes que possam comprometer sua condição de estabilidade.

Deverá haver fechamento de acesso ao fundo dos módulos de arquibancadas com cercas metálicas. Áreas de recuo externas para controle de acesso com fechamento lateral em cercas metálicas de 2,00m x 2,20m e pórtico de entrada com tenda

O acesso do público aos módulos de arquibancada deverá ser controlado por meio de **catraca e contador/aparelho de medição de público**, sendo **02 (duas) catracas por modulo de arquibancada**. O Controle é fundamental para a prevenção de acidentes. Cada catraca deverá estar supervisionada por **02 (dois) staffs** durante toda a programação.

Deverão ser verificados na montagem da arquibancada obedecendo às normas da ABNT, observando também suas condições de estabilidade e grau de manutenção, com sistema de travamento de toda estrutura. Grades de proteção no topo, patamar de acesso e nas laterais apresentando também proteção lateral quando estiver próxima de qualquer elemento estrutural ou de apoio (postes de iluminação ou de sustentação, marquises, sacadas, etc), mantendo distância de segurança de redes de alimentação e distribuição de energia elétrica e outros elementos energizados (transformadores, medidores, fusíveis, etc.) não podendo passar sobre os degraus ou ter contato com a estrutura, qualquer tipo de fiação sendo terminantemente proibida a permanência de pessoas embaixo da estrutura (a estrutura deverá estar perfeitamente isolada de forma a não permitir o acesso/permanência de qualquer pessoa embaixo da estrutura da arquibancada) ou sentada/apoiadas sobre elementos estruturais bem como pé no patamar de acesso ou entre as pessoas sentadas (fechamento de acesso a parte dos fundos dos módulos de arquibancadas com cercas metálicas).

Não deverá ser colocada sobre a estrutura, carga adicional que descharacterize o uso como arquibancada. Presença de um profissional devidamente habilitado junto ao CREA bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - referente à montagem e aterrramento de toda estrutura. Deverão ser instaladas **02 entradas de acesso**, piso antiderrapante.

Conforme orientação e liberação do Corpo de Bombeiro. A montagem deverá ser de acordo com o layout definido pela Contratante.

**Arquibancada – Modelo Tipo 02:**

Arquibancada com cobertura tipo cônica, em estrutura tubular metálica galvanizada, em sistema de andaime e travas formando blocos de sustentação, com assentos de estrutura metálica tubular com capacidade de carga de no mínimo 400kg/m<sup>2</sup>, desmontável, com cano galvanizado de espessura 3 mm, soldada, com diâmetro de tubo 2". Treliças com cano galvanizado de espessura 3 mm, com diâmetro do tubo de 1 ½"; de 4

16 metros lineares	R\$ 16.987,00
--------------------	---------------



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

degraus (com cadeiras fixas – forradas em tecido nas cores a ser definidas pela Contratante) de 26 cm de espelho e 75 cm de piso/assento e passarelas de 1,5m o piso dos degraus de assento e outras áreas deverão ser antiderrapantes, com tubo retangular galvanizado e com apoio em pino de aço  $\frac{1}{2}$ ". A cada 2,25m perfeitamente encaixado na estrutura de suporte dos degraus. O apoio da estrutura sobre a base permitindo ajuste da altura por dispositivo de regulagem com rosca trapezoidal. Com função de nivelamento aumentando a área de transmissão de carga à base de sustentação. Os elementos de apoio da estrutura deverão estar devidamente protegidos de quaisquer abalos ou golpes que possam comprometer sua condição de estabilidade.

Deverá haver fechamento de acesso ao fundo dos módulos de arquibancadas com cercas metálicas. Áreas de recuo externas para controle de acesso com fechamento lateral em cercas metálicas de 2,00m x 2,20m e pórtico de entrada com tenda

Deverão ser verificados na montagem da arquibancada obedecendo às normas da ABNT, observando também suas condições de estabilidade e grau de manutenção, com sistema de travamento de toda estrutura. Grades de proteção no topo, patamar de acesso e nas laterais apresentando também proteção lateral quando estiver próxima de qualquer elemento estrutural ou de apoio (postes de iluminação ou de sustentação, marquises, sacadas, etc), mantendo distância de segurança de redes de alimentação e distribuição de energia elétrica e outros elementos energizados (transformadores, medidores, fusíveis, etc.) não podendo passar sobre os degraus ou ter contato com a estrutura, qualquer tipo de fiação sendo terminantemente proibida a permanência de pessoas embaixo da estrutura (a estrutura deverá estar perfeitamente isolada de forma a não permitir o acesso/permanência de qualquer pessoa embaixo da estrutura da arquibancada) ou sentada/apoiadas sobre elementos estruturais bem como pé no patamar de acesso ou entre as pessoas sentadas (fechamento de acesso a parte de acesso ao fundo dos módulos de arquibancadas com cercas metálicas).

Não deverá ser colocada sobre a estrutura, carga adicional que descharacterize o uso como arquibancada. Presença de um profissional devidamente habilitado junto ao CREA bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - referente à montagem e aterrramento de toda estrutura. Deverão ser instaladas 01 entrada de acesso, piso antiderrapante, com acessibilidade para pessoas de mobilidade reduzida (Rampa).

Conforme orientação e liberação do Corpo de Bombeiro. A montagem deverá ser de acordo com o layout definido pela Contratante.

**7.3) TENDA E ESTRUTURA DE APOIO**



Fls. N.º

372

PROCESSO

92762910

Rle

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CASA MILITAR**

SCM / Rubr.:

DESCRIÇÃO	QTD	TOTAL (R\$)
<b>Tenda – Modelo Tipo 01</b>  Cobertura tipo cônica de 60m <sup>2</sup> , aberta, com piso em estrutura de compensados multi-laminados ou naval de 20mm de espessura posicionado por todo comprimento da tenda. O travamento através de cabos de aço ou cintas de nylon com capacidade de tração compatível a ventos de 50 km/h. Montagem conforme local e layout a serem informados.	01	R\$ 2.832,00
<b>Tenda - Modelo Tipo 02</b>  Cobertura tipo cônica de 48m <sup>2</sup> , aberta, com piso em estrutura de compensados multi-laminados ou naval de 20mm de espessura, em 04 níveis de altura, sendo o nível 1 o piso da tenda e, mais 04 níveis complementares com diferença de 0,20m de altura e profundidade de minima de 1,00m, posicionado por todo comprimento da tenda. O travamento através de cabos de aço ou cintas de nylon com capacidade de tração compativel a ventos de 50 km/h. Todo o piso deverá ser revestido com carpete ou forração (cor definida pela contratante). Montagem conforme local e layout a serem informados.	01	R\$ 4.719,00
<b>Tenda - Modelo Tipo 03</b>  Cobertura tipo cônica de 36m <sup>2</sup> , aberta, com piso, travamento através de cabos de aço ou cintas de nylon com capacidade de tração compatível a ventos de 50 km/h. Todo o piso deverá ser revestido com carpete ou forração (cor definida pela contratante). Montagem conforme local e layout a serem informados.	02	R\$ 3.398,00
<b>Tenda - Modelo Tipo 04</b>  Cobertura tipo cônica de 36m <sup>2</sup> , aberta, sem piso, para usos diversos em acessos, pórticos e apoio, travamento através de cabos de aço ou cintas de nylon com capacidade de tração compatível a ventos de 50 km/h. Montagem conforme local e layout a serem informados.	06	R\$ 4.077,00
<b>Tenda - Modelo Tipo 05</b>  Cobertura tipo cônica de 4x4m <sup>2</sup> , aberta, sem piso, para usos diversos em acessos, pórticos e apoio, travamento através de cabos de aço ou cintas de nylon com capacidade de tração compatível a ventos de 50 km/h. Montagem conforme local e layout a serem informados. Montagem conforme local e layout a serem informados.	01	R\$ 474,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR

<b><u>Tablado/Praticável -Modelo Tipo 01</u></b>		
Praticável com medidas de 6m x 2m x 0,50m (largura x profundidade x altura), com estrutura de piso em compensados multi-laminados ou naval de 20mm de espessura, pisos revestidos com carpete ou forração (cor a ser definida pela contratante). Montagem conforme local e layout a serem informados.	02	R\$ 2.265,00
<b><u>Tablado/Praticável -Modelo Tipo 02</u></b>		
Praticável com medidas de 6,00m x 6,00m x 0,50m (largura x profundidade x altura), com estrutura de piso em compensados multi-laminados ou naval de 20mm de espessura, pisos revestidos com carpete ou forração (cor a ser definida pela contratante). Montagem conforme local e layout a serem informados.	02	R\$ 6.795,00
<b><u>Cadeiras</u></b>		
Cadeiras modelo tipo concha, na cor branca, sem braço, com capa em tecido na cor branca sobre o encosto.	200	R\$ 1.889,00
<b><u>Mesa</u></b>		
Mesa plástica quadrada na cor branca, nas dimensões mínimas de 0,70 x 0,70 metros, com capa em tecido na cor branca.	30	R\$ 570,00
<b><u>Microfone para coral</u></b>		
Microfone para uso em coral e condensador para instrumentos.	25	R\$ 9.436,00
<b><u>Pórtico "Box Struss" – Modelo Tipo 01</u></b>		
Kit-Estrutura em Duralumínio - Q30, fabricado para suportar banner publicitário, composto de: 04 torres de 5,50m e 02 torres de 25,0m; bases e sapatas; amarração em cabo de aço e/ou cintas catracas e acessórios. Deverá estar incluso montagem e desmontagem da estrutura e instalação dos banner's de identificação visual. Montagem conforme local e layout a serem informados.	02	R\$ 9.437,00
<b><u>Pórtico "Box Struss" – Modelo Tipo 02</u></b>		
Kit-Estrutura em Duralumínio - Q30, fabricado para suportar banner publicitário, composto de: 02 torres de 3,50m e 01 torre de 6,0m; bases e sapatas; amarração em cabo de aço e/ou cintas catracas e acessórios. Deverá estar incluso montagem e desmontagem da estrutura e instalação dos banner's de identificação visual. Montagem conforme local e layout a serem informados.	04	R\$ 7.550,00



Fls. N.º

378

PROCESSO

82762910

SCM / Rubr.: *Rle*

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CASA MILITAR**

#### 7.4) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E VÍDEO

DESCRIÇÃO	QTD	TOTAL (R\$)
<b>Sonorização - Modelo Tipo 01</b>  Compatível para público estimado de 20.000 (vinte mil) pessoas a ser dimensionado ao longo da via de desfile de aproximadamente 2,000 (mil) metros lineares e palco, equipamento delay com links sem fio com transmissor e receptor, sem cabos aéreos, interligado com a mesa de som: contendo minimamente os seguintes equipamentos: 25 (vinte e cinco) caixas amplificadas com 450 watts cada RCF/Mackie/Similar com cabos embutidos, pedestais e cabos suficientes para distribuição na área do evento; 02 (dois) retornos para o palco caixas amplificadas com 450 watts cada; 01 mesa de controle de som digital de 24 canais completa, com saídas e quantidade suficiente de microfones para atender ao evento, 02 (dois) microfones sem fio UHF para mestre de cerimônia, 01 (um) microfone com cabo e tripé para autoridades; 01 (um) aparelho de CD e DVD player, 01 púlpito de acrílico e tubos de inox e técnico operador de áudio. OBS: Execução do hino nacional e música ambiente. Devendo conter ainda: 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico de som e demais equipamentos necessários a estrutura do som para atendimento do evento. Montagem conforme local e layout a serem informados.	01	R\$ 28.311,00
<b>Sonorização - Modelo Tipo 02</b>  Compatível para público estimado de 500 (quinhentas) pessoas, equipamento delay com links sem fio com transmissor e receptor, sem cabos aéreos, interligado com a mesa de som: contendo minimamente os seguintes equipamentos: 04 (quatro) caixas amplificadas com 450 watts cada RCF/Mackie/Similar com cabos embutidos, pedestais e cabos; 01 (um) retorno para o palco (caixa amplificada com 450 watts); 01 mesa de controle de som digital de 24 canais completa, com saídas e quantidade suficiente de microfones para atender ao evento, 02 (dois) microfones sem fio UHF para mestre de cerimônia, 02 (um) microfone com cabo e tripé; 01 (um) aparelho de CD e DVD player, 01 púlpito de acrílico e tubos de inox e técnico operador de áudio. OBS: Execução do hino nacional e música ambiente. Devendo conter ainda: 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico de som e demais equipamentos necessários a estrutura do som para atendimento do evento. Montagem conforme local e layout a serem informados.	03	R\$ 7.550,00
<b>Filmagem e transmissão - Modelo Tipo 01</b>	01	R\$ 6.606,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

Captação de imagens aéreas realizada por Drone modelo tipo DJI Phantom 3 PRO (controlado por rádio), captação no formato 4K, com 01 operador e equipamento de servidor streaming (4 horas) (QRLRecurso).

**7.5) FECHAMENTO E GRADE DE SEGURANÇA**

DESCRIÇÃO	QTD	TOTAL (R\$)
<b><u>Grade de Segurança</u></b>  Grade de segurança em estrutura metálica galvanizada sendo instalado ao longo da via de desfile (dois lados da via) e locais de definidos pela Contratante, com no mínimo, 1,20m de altura e 2,20m de largura, com tolerância de +/- 0,20m, auto fixável ou de encaixe, presas uma a outra com abraçadeira em nylon "Easy-Ty" com 400mm de comprimento na cor branca ou preta. Para a montagem e desmontagem a contratada deverá disponibilizar equipe de no mínimo 8 pessoas que deverão permanecerem de prontidão durante toda programação.	6.000 metros lineares	R\$ 113.244,00

**7.6) BANHEIRO QUIMICO**

DESCRIÇÃO	QTD	TOTAL (R\$)
<b><u>Banheiro Químico – Modelo Tipo 01</u></b>  Portátil modelo standard, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Montagem conforme local e layout a serem informados.	30	R\$ 14.156,00
<b><u>Banheiro químico - Modelo Tipo 02:</u></b> Pessoas portadoras de necessidades especiais  Portátil em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa, apoio em	08	R\$ 9.437,00



Fls. N.º

379

PROCESSO

82762910

SCM / Rubr.: RL

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR

## 8) DIVERSOS

- a) Observar a **VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**, salvo o que tange os "ITENS 7.4 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E VÍDEO e 7.8 - COMUNICAÇÃO VISUAL", no todo ou em parte, dos serviços aqui ajustados;
- b) O Sistema de aterramento individual para estruturas metálicas, tendas, palanque e sonorização deverão ser com no mínimo duas hastes de aterramento em aço cobreado de tamanho e diâmetro compatíveis com as estruturas. Deverão ser fornecidos pela Contratada o projeto técnico e o laudo técnico, executados por engenheiro elétrico, de acordo com a norma ABNT NBR pertinente, com medições feitas por instrumento medidor de resistência de aterramento (Terrômetro) pelo método da queda de potencial;
- c) A Contratada deverá ainda apresentar as seguintes documentações, quando requerida pela Contratante e/ou órgãos de fiscalização:
  - (1) ART dos equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio;
  - (2) Cálculo populacional baseado no projeto e instalação de estruturas, IT 011/0 e IT 012/04;
  - (3) Atestado de Brigada de Incêndio e respectivo xerox da credencial do técnico responsável pelo treinamento;
  - (4) ART e Atestado do Emprego do Material de Acabamento e Revestimento;
  - (5) Atestado dos conjuntos Moto Gerador com respectiva ART (quando for utilizado);
  - (6) Laudo Técnico e ART das instalações elétricas;
  - (7) Laudo Técnico e ART da inflamabilidade das lonas de cobertura (quando forem usadas);
  - (8) Laudo Técnico e ART do Palanque e arquibancada;
  - (9) 03 jogos de plantas e todas as documentações, montadas em pasta plástica transparentes, sendo 02 (duas) jogos para o Corpo de Bombeiros e 01 (uma) para ser entregue junto a Secretaria.
- d) As áreas utilizadas para a montagem das estruturas deverão, ao término do evento, ser recompostas nos padrões de qualidade e acabamento existentes, caso sejam danificadas no decorrer do trabalho;
- e) O engenheiro ou arquiteto, responsável pelo projeto técnico, deverá, obrigatoriamente, acompanhar as montagens e as vistorias, bem como os trabalhos de ajuste resultantes das referidas vistorias, com vistas à obtenção das permissões pelos órgãos afins;
- f) Para acesso, carga e descarga nas áreas de montagem deverá ser prevista a colocação de rampas de acesso, para não danificar calçadas, vias, canteiros e gramados;
- g) Não são admitidos para estabilização das estruturas metálicas o uso de pregos como pinos de travamentos ou outros materiais paliativos, não se admitindo também amarrações com arames ou similares, devendo-se especificar todas as fixações no projeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR

- h) Os espaços vazios abaixo das tribunas e arquibancadas não podem ser utilizados como áreas úteis, tais como depósitos de materiais diversos, áreas de comércio, banheiros e outros, devendo ser limpos e fechados, e sem quaisquer materiais combustíveis durante todo o período do evento;
- i) As coberturas devem cobrir por completo todos os módulos solicitados. A cobertura deve ser parte integrante das estruturas das tribunas, não se admitindo colunas (mastros) de sustentação que promovam oscilações com a ação mecânica ou do vento;
- j) As coberturas das estruturas metálicas não devem ser fixadas por meio de cintas planas, talhas, demais equipamentos para elevação de carga e outros materiais paliativos, ou sem amparo normativo, devendo ser feito por parafusos com porcas;
- k) Os estais/atirantamentos/travamentos para contraventamentos devem ser realizados em todas as colunas de sustentação das coberturas por meio de barras metálicas ou cabos de aço com diâmetro mínimo de 6mm (conforme dimensionamento da estrutura). O tensionamento de cabos de aço deve ser por meio de esticadores forjados;
- l) São aceitos pisos em madeira, inclusive nas rotas de fuga, de todas as estruturas metálicas desde que possuam resistência mecânica compatível, características antiderrapantes e sejam fixados de forma a não permitir sua remoção sem auxílio de ferramentas;
- m) Não será admitido o uso de materiais em processo de corrosão, amassados, esmagados, fadigados, empennados e/ou com outras avarias;
- n) A estrutura de Sonorização modelo tipo 02, Tendas modelos tipo 03, 04 e 05, Pórtico modelo tipo 03 com banner modelo tipo 8 e 09, nos seguintes quantitativos: respectivamente, serão montados no município de Vitória-ES e Guarapari, em data e local a ser definido pela Contratante;
- o) 1.000 metros lineares do Item 7.5 (grade de proteção) serão também utilizados no dia 20.08.18, na cidade de Vila velha, com local a ser definido pela contratante;
- p) As demais estruturas serão montadas no município de Guarapari-ES, em data e local a ser definido pela Contratante.

Vitória (ES), Terça-feira, 14 de Agosto de 2018.

2

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ÁREA I		IMPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VÁLOR	
45.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
45.101	MATERIAIS DE MÍNIMA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DEFESA SOCIAL				
06.122.000 2075	MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE DE INVESTIGAÇÕES E REVISÃO	3.3.90	0101	140.000,00	
45.101	MATERIAIS DE MÍNIMA DA UNIDADE DE INVESTIGAÇÕES E REVISÃO	3.3.90	2121	118.076,31	
06.122.000 2075	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE INVESTIGAÇÕES E REVISÃO	3.3.90	8301	100.000,00	
	TOTAL:			378.076,31	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ÁREA II		IMPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VÁLOR	
45.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
45.101	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
09.181.000 4300	MODERNIZAÇÃO E REAJUSTAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA	4.4.90	0101	160.000,00	
47.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESenvolvimento Social				
47.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESenvolvimento Social	1.1.40	0101	40.000,00	
06.111.000 2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE INVESTIGAÇÕES E REVISÃO	3.3.90	0101	10.000,00	
01.114.000 4300	IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO CÍDUS/CA	3.3.90	0101	10.000,00	
	TOTAL:			270.000,00	

Protocolo 419011

DECRETO N° 1218-S, DE  
13.08.2018.

Exonerar PAULO ROBERTO FERREIRA, do cargo de Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo 419013

DECRETO N° 1219-S, DE  
13.08.2018.

Exonerar, a pedido, IDERALDO LUIZ LIMA, para o cargo de Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 419018

DECRETO N° 1220-S, DE  
13.08.2018.

Nomear PAULO ROBERTO FERREIRA, para o cargo de Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 419015

DECRETO N° 1221-S,  
13.08.2018.

Designar GIULIANO VALLADARES NADER RANGEL para responder pelo cargo de Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo 419016

## RETIFICAÇÃO

Na redação do Decreto n° 1182-S, de 07/08/2018, publicado no Diário Oficial de 08/08/2018,

ONDE SE LÊ:  
.... Coordenador Econômico-Financeira de Parcerias de Saúde - Ref. QCE-05,...LEIA-SE:  
.... Coordenador Econômico-Financeira de Parcerias de Saúde - Ref. QC-01,...

Protocolo 419012

Secretaria da Casa Militar  
- SCM -RESUMO DE TERMO DE  
CONTRATO N° 014/2018

Processo n° 82762910

Contratante: GEES - Secretaria da Casa Militar - SCM.

Contratada: MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI-EPP; CNPJ/MF nº 02.352.322/0001-25.

Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de estrutura para evento.

Valor total do Contrato: R\$502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias a contar do dia subsequente à data de publicação do seu resumo no DIOES.

Dotação Orçamentária: Atividade:10.10.10102.06.

122.000042070.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Fonte: 0301 e 0101, do orçamento da SCM para o exercício de 2018.

Vitória/ES, 13 de agosto de 2018.

Daltro Antônio Ferrari Júnior

Cel PM  
Secretário-Chefe da Casa Militar  
Protocolo 418815

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

Portaria nº 1320 de 10 de agosto de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da ex-segurada, MARIA GIUBERTI MIRANDA, número funcional 85082/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a AMÉRICO MIRANDA JUNIOR, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, c/c art. 38, inciso IX, b, "6", da referida lei alterada pela Lei Complementar 836/2016, a partir de 15/05/2018. (Processo: 82339015)

Protocolo 418726

Ato 007/SCT/GBA/DT 2018

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

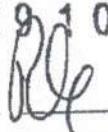
## RESOLVE:

Retificar a Averbação de Tempo de Contribuição do Ato 055 publicado no DOE em 13/08/2018, em nome do servidor CARLOS VAREJAO FONSECA .

Onde se lê:  
CARLOS VAREJAO FONSECA .  
3671976-1  
RGPS - MINISTERIO DA AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  
19/04/1983 a 01/11/1986Leta-se:  
CARLOS VAREJAO FONSECA .  
3671976-1  
RGPS - MINISTERIO DA AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  
19/04/1983 a 01/11/1986  
Protocolo 418929

Nº PROCESSO

82762910

SCM / Rubr.: 

EM BRANCO

ECR

EM BRANCO



Fls. N.º

362

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR

82762910

SCM / Rubr.: *Ribe*

### TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2018

Pregão nº 014/2018

Processo nº 82762910

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA MILITAR E A EMPRESA MAIS ESTRUTURA DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELLI - EPP PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO NA SEMANA DA PÁTRIA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DA CASA MILITAR, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.530.0003/05, com sede na Rua Sete de Setembro, 362 – Centro – Vitória/ES – Cep: 29.015.000, representada legalmente pelo seu Secretário-Chefe Coronel PM DALTRÔ ANTÔNIO FERRAR JÚNIOR, brasileiro, casado, policial militar, CPF/MF nº. 862.569.807-78, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha, ES, e a Empresa MAIS ESTRUTURA DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELLI - EPP, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua Topázio nº 01 - Lote 03 - Quadra 02 - Nossa Senhora da Penha - Vila Velha - ES - CEP: 29.110-178, inscrita no CNPJ sob o nº 02.352.322/0001-25 neste ato representada pelo seu Proprietário/Administrador Sr. SÉRGIO RICARDO ALVARENGA, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 3.682.615-SSP-ES e, CPF/MF nº 164.263.408-55, residente e domiciliado à Rua Topázio nº 01, Lote 02. Quadra 03, Nossa Senhora da Penha, Vila Velha, ES, CEP: 29.110-178, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de LOCAÇÃO ESTRUTURA PARA EVENTO, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.



Fls. N.º

363

Nº PROCESSO

8 2 7 6 2 9 1 0

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR

SCM / Rubr.: *Rle*

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

3.1 - Pelo serviço contratado, a Contratada, receberá, a importância de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.1.1 - Quando necessária a substituição de peças caberá à Contratada efetuá-la, sem custo adicional para a Contratante.

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



Fls. N.º

364

PROJETO

82762910

SCM / Rubr.: *Ribeiro*

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

3.4 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

3.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - A fatura será paga até o 3º (terceiro) dia útil após a sua apresentação.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



Fls. N.º

365

PROCESSO

8 2 7 6 2 9 1 0

SCM / Rubr.: *(Assinatura)*

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/64, assim como na Lei Estadual 2.583/71 e alterações posteriores.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 90 (noventa) dias.

5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

5.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. IV do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 10.10.102.06.122.0004.2070.0000 – Administração da Unidade do Estado, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço Pessoa Jurídica. Fonte: 0101 – Recursos do Tesouro, para o Exercício de 2018.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



Fls. N.º

366

PROCESSO

82762910

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR

SCM / Rubr.: *RJ*

7.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5 (cinco) vezes o total arrematado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

7.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

7.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

7.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

7.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

7.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

7.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

7.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:



Fls. N.º

367

PROCESSO

8 2 7 6 2 9 1 0

SCM / Rubr.: *Rle*

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

- (a) executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- (b) utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
- (b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
  - (b.2) bons princípios de urbanidade;
  - (b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- (c) registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- (d) se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;
- (e) observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;
- (f) manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- (g) subcontratar em até 10% (dez por cento) dos serviços a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, aos itens 7.4 e 7.8 da tabela de descrição.
- (h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.
- (i) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

**8.2 - Compete à Contratante:**

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- (c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

**9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS**

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CASA MILITAR**

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

10.2.2 - Quando impõe uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA CASA MILITAR**

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



Fls. N.º

370

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

PROCESSO

82762910

SCM / Rubr.: *RJ*

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - O Secretário-Chefe da Casa Militar designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- (a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;
- (b) definitivamente, pelo GARH, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 02 (dois) dias..

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, SÉRGIO RICARDO ALVARENGA, brasileiro, empresário, casado, proprietário/administrador da contratada.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Fls. N.º

371

82762910

Nº PROCESSO

SCM / Rubr.: *Rly*

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA CASA MILITAR

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 13 de agosto de 2018.

DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR - CEL PM  
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR

SÉRGIO RICARDO ALVARENGA

~~MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELLI - EPP~~

Vitória (ES), Terça-feira, 14 de Agosto de 2018.

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
45.101	SUPERINTENDÊNCIA DE INSTITUTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
06.122.0004.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
	Indenizações e Indemnizações		3.3.90	0101 150.000,00
45.105	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
06.122.0004.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
	Indenizações e Indemnizações		3.3.90	0101 118.075,31
			3.3.90	0301 100.000,00
		TOTAL:		378.076,31

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II - ANULAÇÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
45.101	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
06.121.0004.3003	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	4.4.90	0101 100.000,00		
47.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
47.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
06.122.0000.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
22.954.0414.4983	IMPLEMENTAÇÃO MENSAL DA MÃO DE OBRA - IMMO		3.3.90	0101 40.000,00
23.692.0007.1059	IMPLEMENTAÇÃO MENSAL DA MÃO DE OBRA - IMMO		3.3.90	0101 10.000,00
		TOTAL:		270.076,31

## Protocolo 419011

Secretaria da Casa Civil  
- SCV -DECRETO N° 1218-S, DE  
13.08.2018.

Exonerar PAULO ROBERTO FERREIRA, do cargo de Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo 419013

DECRETO N° 1219-S, DE  
13.08.2018.

Exonerar, a pedido, IDERALDO LUIZ LIMA, para o cargo de Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 419018

DECRETO N° 1220-S, DE  
13.08.2018.

Nomear PAULO ROBERTO FERREIRA, para o cargo de Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 419015

DECRETO N° 1221-S,  
13.08.2018.

Designar GUILIANO VALLADARES NADER RANGEL para responder pelo cargo de Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo 419016

## RETIFICAÇÃO

Na redação do Decreto n° 1182-S, de 07/08/2018, publicado no Diário Oficial de 08/08/2018,

ONDE SE LÊ:  
.... Coordenador Econômico-Financeira de Parcerias de Saúde - Ref. QCE-05,...LEIA-SE:  
.... Coordenador Econômico-Financeira de Parcerias de Saúde - Ref. QC-01,...

Protocolo 419012

ORDEM DE SERVIÇO N° 041, de 13 de agosto 2018.

A CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

Considerar alterada a Escala de Férias referente o exercício de 2018, que acompanha a Portaria n° 031, de 22.11.2017, publicado no D.O de 24.11.2017, ressalvando-lhe o direito de gozar 30 (trinta) dias oportunamente.

Agosto/2018  
Jaqueleine Jane de Almeida  
Nº Funcional: 2853060Thassia da Silva Marques  
Nº Funcional: 3295230José Siqueira da Victoria  
Nº Funcional: 367695

Conceder férias regulamentares a servidora abaixo:

Exercício 2018  
Michele Paula dos S. Marques  
Nº Funcional: 2732297  
06 dias a partir de 16.07.2018

Vitória, 13 de agosto de 2018.

ADRIANA A. MOREIRA ALVES DA CRUZ  
Chefe do GARM da Casa Civil - Respondendo  
Protocolo 418795

## Secretaria da Casa Militar

- SCM -

## RESUMO DE TERMO DE CONTRATO N° 014/2018

Processo n° 82762910

Contratante: GEES - Secretaria da Casa Militar - SCM.

Contratada: MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI-EPP; CNPJ/MF n° 02.352.322/0001-25.

Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de estrutura para evento.

Valor total do Contrato: R\$502.000,00 (quinquinhos e dois mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias a contar do dia subsequente ao da publicação do seu resumo no DIOES.

Dotação Orçamentária: Atividade: 10.10.10102.06.

122.00042070.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Fonte: 0301 e 0101, do orçamento da SCM para o exercício de 2017.

Vitória/ES, 13 de agosto de 2018.

Dalton Antônio Ferrari Júnior

Cel PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 418815

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

Portaria n° 1320 de 10 de agosto de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da segurada, MARIA GIUBERTI MIRANDA, número funcional 85082/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a AMÉRICO MIRANDA JUNIOR, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, c/c art. 38, inciso IX, b, "6", da referida lei alterada pela Lei Complementar 836/2016, a partir de 15/05/2018. (Processo: 82337225)

Portaria n° 1321 de 10 de agosto de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do segurado, JORGE ANTONIO FERES, número funcional 25115/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a CILENE DE REZENDE FERES, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, c/c art. 38, inciso IX, b, "6", da referida lei alterada pela Lei Complementar 836/2016, a partir de 29/05/2018. (Processo: 82387893)

Fis. N.º  
Nº PROCESSO82762910  
380

SCM / Rubr.:

Portaria n° 1322 de 10 de agosto de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, MAURO CESAR JANUARIO DO NASCIMENTO, número funcional 356594/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a LARISSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, filha, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, da referida lei, a partir de 30/05/2018. (Processo: 82337250)

Portaria n° 1323 de 10 de agosto de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, JAYME ALVES DO NASCIMENTO, número funcional 163998/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a ESTHER BARBOSA DE JESUS, companheira, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, combinado com o art. 35, inciso II e art. 38, inciso IX, b, "6", da referida lei, alterada pela Lei Complementar 836/2016, a partir de 27/02/2018. (Processo: 81248555)

Portaria n° 1324 de 10 de agosto de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, ADEMIR JOSÉ ULIANA, número funcional 3991628-1, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a MILKA LÚCIA CORNÉLIO ULIANA, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso II, c/c art. 38, inciso IX, b, "6", da referida lei alterada pela Lei Complementar 836/2016, a partir de 22/05/2018. (Processo: 82339015)

Protocolo 418726

Ato 007/SCT/GBA/DT 2018

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Retificar a Averbação de Tempo de Contribuição do Ato 065 publicado no DOE em 13/08/2018, em nome do servidor CARLOS VAREJAO FONSECA.

Onde se lê:  
CARLOS VAREJAO FONSECA .3671976-1  
RGPS - MINISTÉRIO DA AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  
19/041983 a 01/11/1986Leia-se:  
CARLOS VAREJAO FONSECA .  
3671976-1  
RGPS - MINISTÉRIO DA AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  
19/04/1983 a 01/11/1986

Protocolo 418929



**1. Responsável Técnico**

**EDMAR ZOUAIN CAMPOS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2206767341

Registro: RS-057537/D

Registro: 9887



Empresa contratada: MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI - EPP

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **SECRETARIA DA CASA MILITAR**

CPF/CNPJ: **27080530000305**

Rua: RUA RUA SETE DE SETEMBRO

Nº: **362**

Complemento: PALÁCIO DO CAFÉ

CEP: **29015000**

Cidade: VITÓRIA

Bairro: CENTRO

Telefone: 2736361370

Corrige a ART nº 0820180091045

Contrato: 014/2018

Nº do Aditivo: **0**

Valor do Contrato/Honorários: R\$502.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

**3. Dados da Obra/Serviço**

Rua: AVENIDA AVENIDA BEIRA MAR

Nº: **S/N**

Complemento:

Quadra **Lote**

Cidade: GUARAPARI

CEP: **29216010**

Data de início: 07/09/2018

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

CPF/CNPJ: **27165190000153**

**4. Atividade Técnica**

Qtde de Pavimento(s): **0**

Nº Pavimento(s): **0**

Dimensão/Quantidade: **1**

Unidade de medida: INDETE

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 65 - 29.2 - CONDUÇÃO DE EQUIPE PARA MONTAGEM

**PARTICIPAÇÃO:**

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 199 - OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

**5. Observações**

01 PALANQUE 24X6X1,20M DE ALTURA DO SOLO, 150ML DE ARQUIBANCADA COM 07 DEGRAUS E COBERTURA, 16ML DE ARQUIBANCADA COM 04 DEG. E COBERT., 01 TENDA C/ 60M<sup>2</sup> C/ PISO, 01 TENDA C/ 48M<sup>2</sup> C/ PISO, 02 TENDAS C/ 36M<sup>2</sup> C/ PISO, 06 TENDAS C/ 36M<sup>2</sup>, 01 TENDA C/ 16M<sup>2</sup>, PRÁTICAVEL 6X6X0,50CM DE ALTURA, PRÁTICAVEL 6X6X0,50CM DE ALTURA, 200 CADEIRAS, 30 MESAS, 06 PÓRTICOS, 6000M DE GRADE, 30 BANHEIROS QUÍM., 08 BANHEIROS PNE, 60 FLAMULAS, 36 BANNERS DIVERSOS. ESTRUTURA C ATERRAMENTO E SPDA CONFORME NBR 5419/2015

**6. Declarações**

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas. >

**7. Entidade de classe**

NENHUMA ENTIDADE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.  
*Vitoria* / IT de *Setembro* de *2018*  
Local: *EDMAR ZOUAIN CAMPOS* Data: *29236304087*

**9. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)

tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br

art@creaes.org.br



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: Isenta

Registrada em: 05/09/2018 Data de pagamento:

Valor Pago: Isenta

Nosso Número:

*Roberto Alves Martins*  
GARH/CASA MILITAR  
Nº Funcional 373853



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

## CONTRATO N° 00104/2014

Processo Administrativo nº. 001998/2014.

Pregão Presencial nº. 036/2014.

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES E A EMPRESA MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES, com sede na Rua Vitória Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ESMAEL NUNES LOUREIRO**, brasileiro, casado, gestor publico portador do CPF-MF nº. 558.238.317-49 e RG nº. 494.903-ES, residente à Rua Manasses dos Reis, 181, Centro, Sooretama - ES, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Senhor **CLEMILSON GULART ROSA**, brasileiro, divorciado, gestor publico inscrito no CPF/MF nº. 031.814.967-23 e RG nº. 130714, residente à Rua Frederico Sponfeldner Filho, 484, Centro, Sooretama - ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA - EPP**, vencedora do Pregão Presencial nº. 036/2014, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.352.322/0001-25, com sede à Rua Caracas, 43, Bairro Araças, Vila Velha - ES, CEP: 29.103-019, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **SERGIO RICARDO ALVARENGA**, brasileiro, casado, empresario, inscrito no CPF/MF sob o nº. 164.263.408-55 e RG nº. 27.927.473-3 - SP, residente à Rua Goiania, 300, Apto 1302, Bairro Praia de Itapoã, CEP: 29.101.780, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente com o objeto a contratação de empresa especializada em animação de "FESTA DE PEÃO BOIADEIRO" para apresentação na 2ª AGROFEST do Município, licitação do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de execução indireta e empreitada por menor preço por LOTE, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº. 036/2014, Processo administrativo Nº 001998/2014, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1** - Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em animação de "FESTA DE PEÃO BOIADEIRO" para apresentação na 2ª AGROFEST do Município, licitação do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de execução indireta e empreitada por menor preço por LOTE, de acordo com o discriminado no Termo de Referência anexo I, do Edital.

**1.2** - A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.3** - Especificações e quantitativos - CONFORME ANEXOS II E III DO EDITAL

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

011 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

011001.2369100372.108 - Promoção da Festa de Emancipação Política

33903900000-Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000000

Ficha nº 0376

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

**3.1** - O valor total do presente contrato pelos serviços aqui ajustados é de R\$ **173.000,00 (cento e setenta tres mil reais)**. Execução essa que será feita de forma parcelada, conforme solicitação da requerente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

**3.2** – O pagamento das Ordens de Serviço será efetuado após a realização do evento, por faturamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

**3.3** – O pagamento dos serviços prestados durante o mês será efetuado no máximo até o 15º dia útil do mês subsequente ao do faturamento, assim que atestada à execução da etapa dos serviços.

**3.4** – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 3) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;
- 4) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior a prestação dos serviços faturados;
- 5) **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

**3.5** – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO:**

**4.1.** O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**5.1** - O prazo de duração do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação no DIO/ES;

**5.1.1** - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

**5.2** - O prazo para início da execução dos serviços será de imediato, a contar da expedição da Ordem de Serviço, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**6.1** – O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

**6.1.1** – Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

**6.1.2** – Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços licitados.

## **7 - CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**7.1** - Fica estabelecido a forma **sob o regime de execução indireta, por empreitada por menor preço GLOBAL POR LOTE**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 036/2014 e aceita pela CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

**7.2** – A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços solicitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. 036/2014.

**7.3** – A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa prestação e eficiência dos serviços que efetuar, pela execução dos serviços que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

**7.4** – A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**7.5** – A eventual aceitação dos serviços solicitados e executados por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **8.1 - Compete à Contratante:**

**8.1.1** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

**8.1.2** Emitir a Ordem de Serviço para início da execução dos serviços solicitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

**8.1.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**8.1.4** Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

**8.1.5** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

### **8.2 - Compete à Contratada:**

**8.2.1** Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços, bem como transporte necessário;

**8.2.2** Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços;

**8.2.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**8.2.4** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

**8.2.5** Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

**8.2.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

**8.2.6.1** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**8.2.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**8.2.8** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

licitação.

**8.2.9** A prestação dos serviços deverá ser feita de forma parcelada, mediante ordem de serviço emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.

**8.2.10** Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.

**8.2.11** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes da prestação dos serviços.

**8.2.12** Trocar, de imediato os serviços, caso o mesmo apresente defeito/incorrecto que dependa de maior tempo para sua providência.

**8.2.13** Manter durante a vigencia do contrato todos os materiais, equipamentos e mão de obra para o bom desempenho dos serviços.

## **9 - CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1** A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

**10.1.1** – Quando a CONTRATADA não der aos serviços o andamento previsto, terá multa variando de 1,0% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de Serviço;

**10.1.2** – Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Serviço e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (hum por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

**10.1.3** – Por dia que exceder ao prazo estabelecido de execução dos serviços, 3,0% (três por cento) do valor residual do contrato;

**10.1.4** – Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

**10.1.5** – Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada, atingirem 20% (vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

**10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Administração, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuênciam da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

**I** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

**II** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**III** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**IV** - atraso injustificado da execução dos serviços;

**V** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;

**VI** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:**

**12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**13.2.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Laser designa através da Portaria nº 005/2014, Senhor **CLEMILSON GULART ROSA**, brasileiro, divorciado, gestor publico inscrito no CPF/MF nº. 031.814.967-23 e RG nº. 130714, residente à Rua Frederico Sponfeldner Filho, 484, Centro, Sooretama - ES, como fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

**14.1** - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor (a) **SERGIO RICARDO ALVARENGA**, brasileiro, casado, empresario, inscrito no CPF/MF sob o nº. 164.263.408-55 e RG nº. 27.927.473-3 - SP, residente à Rua Goiania, 300, Apto 1302, Bairro Praia de Itapoã, CEP: 29.101.780.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**15.1** - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**

**16.1** - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

**17.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama - ES, 20 de Maio de 2.014.

**ESMAEL NUNES LOUREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE**

**CLEMILSON GULART ROSA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LASER  
CONTRATANTE**

**MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA ME  
CNPJ 02.352.322/0001-25  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: (1)** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS: (2)** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### EDITA L e A N E X O S

Pregão Presencial nº. 036/2014

Processo Administrativo nº. 001998/2014

**Preâmbulo:** O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de seu Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 01/2014, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a ABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº. 036/2014, objetivando a contratação de empresa especializada em animação de “FESTA DE PEÃO BOIADEIRO” para apresentação na 2ª AGROFEST do Município, licitação do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de execução indireta e empreitada por menor preço por LOTE, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

### REGÊNCIA E REGIME:

<b>Regência:</b>	<b>Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações.</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>Pregão (Presencial).</b>
<b>Tipo de Licitação:</b>	<b>Menor Preço.</b>
<b>Regime de Fornecimento/Execução:</b>	<b>Indireto (a).</b>
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor Preço GLOBAL por LOTE.</b>
<b>Repartições interessadas:</b>	<b>Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.</b>
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	<b>60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.</b>
<b>Data e Hora Limite Para Protocolizar Envelopes (obrigatório):</b>	<b>19/05/2.014 às 13hs30 min.</b>
<b>Data e Hora do Credenciamento:</b>	<b>19/05/2.014 às 13hs45 min.</b>
<b>Data, Hora e Local da Abertura:</b>	<b>19/05/2.014 às 14hs00 min, na Sala da Reuniões da PMS, sito na Rua Vítorio Bobbio nº 281 – Centro – Sooretama - ES.</b>

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em animação de “FESTA DE PEÃO BOIADEIRO” para apresentação na 2ª AGROFEST do Município, licitação do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de execução indireta e empreitada por menor preço por LOTE, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

011 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
011001.2369100372.108 – Promoção da Festa de Emancipação Política  
33903900000–Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 10000000

**Ficha nº 0376**

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**3.1. 3.1.** O licitante interessado deverá retirar o edital e anexo, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vítorio Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

mesmos, via correio eletrônico (e-mail: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br)), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento.

**3.1.1.** O licitante interessado em retirar o edital e anexo presencialmente deverá fazê-lo mediante apresentação de **CD/Pen-Drive** (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

**3.2.** Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

**3.3.** A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

**3.4.** Caso as datas previstas para os eventos do presente PREGÃO PRESENCIAL sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previstos.

**3.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**4.1.** A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

**4.1.1.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**4.1.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

**4.1.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.1.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.1.1.4.** Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**4.1.1.5.** Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

**4.1.1.6.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## **5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**5.1.** A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

**5.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

**5.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

**5.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.5.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**6.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

**6.2.** Não poderão participar deste Pregão Presencial:

**6.2.1.** Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

**6.2.2.** Empresas reunidas em consórcio;

**6.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

**6.2.4.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.5.** Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**6.2.6.** Tenha sido decretada a sua falência;

**6.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**6.2.8.** Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

**6.2.9.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**6.2.10.** Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

**6.2.10.1.** Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

**6.2.11.** Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

### **7. DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.1.2., para credenciamento junto ao pregoeiro.

**7.1.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (conforme Modelo **Anexo IX**) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item **7.1.5** letras A, B, C e D.

**7.1.3.** Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**7.1.4.** Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

**7.1.5.** Serão obrigatórias à apresentação das seguintes declarações juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

- a)** Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo do **Anexo VIII**.
- b)** Declaração que Conhece e Aceita as condições do edital (em atendimento ao Item 3.2) conforme **Anexo IV**.
- c)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem(fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **Anexo VI**.
- d)** Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, os optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, deverão apresentar alem dos documentos constantes neste edital:
  - d.1)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 - **Anexo VII**.
  - d.2)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

**Obs.:** O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverão ser entregues juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos ao Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes.

\*A entrega do Ato Constitutivo/contrato social no credenciamento da Empresa, torna facultativo à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE “A”  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014 ÀS \_\_\_\_:\_\_\_\_ HORAS.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
CARIMBO E RUBRICA**

**E**

**ENVELOPE “B”**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014 ÀS \_\_\_\_:\_\_\_\_ HORAS.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### CARIMBO E RUBRICA

**8.1.1.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

**8.1.2.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

**8.1.3. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.

**8.1.4.** Os documentos retirados dos **Envelopes “B” – HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

**8.1.5.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.

**8.1.6.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.

**8.1.7.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

### **8.2. ENVELOPE “A” - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER:**

**8.2.1.** Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no **Anexo III**.

**a)** Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

**b)** A licitante deverá fazer constar em sua proposta os valores em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas **será considerado o valor por extenso**), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS;

**c)** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**d)** Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o **Anexo: III** (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: **marcas**, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens e da Proposta;

**e)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **anexo XI**;

**8.2.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.2.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.2.4.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

### **8.3. ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO” - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:**

**8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17hs00mm horas do dia anterior a data de abertura.

**8.3.1.2.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**8.3.1.3.** Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

### **8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou **contrato consolidado** devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c)** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **Anexo V.**
- f)** Dados Complementares para assinatura do contrato - **Anexo XI**;

### **8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** **Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o numero do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

**b)** O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".

**c)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.

**d)** Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo **Anexo XII**.

**d.1)** Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – IET igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar declaração contendo os cálculos dos índices calculados.

**d.2)** Os licitantes que apresentarem resultado incompatível, em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

**d.3)** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio de **certidão da**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da(s) filial (is) do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

### **8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

**Obs.:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes (Alvará), relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial, sucursal ou escritório em outros Municípios do Estado fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a estes locais para atendimento do item;
- h) idação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.3.5.1 - As empresas deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnica, em número mínimo de 01 (um), por execução compatível com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.5.2 - Declaração que a empresa está apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após assinatura do contrato – Anexo XV.

8.3.5.3 - Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) Engenheiro Civil/Mecânico e Engenheiro Elétrico, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA). Caso a licitante apresente certificados da licitante e dos profissionais de outro Estado da Federação, os mesmos deverão ter o visto do CREA-ES, de conformidade com o objeto disposto na Lei Federal nº. 5.194/66 e Resolução CREA nº. 266/79.

8.3.5.4 - Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) do profissional de nível superior (Engenheiro Civil/Mecânico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

e Engenheiro Elétrico), detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes ao objeto do presente Edital, devidamente chancelado pelo CREA.

8.3.5.5 - Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições do profissional;

8.3.5.6 - Comprovante de Registro e Regularidade do licitante e do responsável técnico perante a respectiva entidade profissional CRA – Conselho Regional de Administração, observada a sua atuação.

8.3.5.7 - Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às de locação de sanitários químicos com carro sugador para a limpeza dos mesmos, devidamente acompanhado de sua Certidão de Validade chancelado pelo CRA.

8.3.5.8 - O profissional de nível superior, Responsáveis Técnicos, poderão ser diretores, sócios ou fazerem parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da entrega das propostas do referido edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional (CREA e CRA), comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

8.3.5.9 - Declaração fornecida pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro Oficial, de que foi efetuado pelo licitante, vistoria *in loco* e de que tomaram conhecimento das instalações, acessos e eventuais dificuldades dos serviços a serem executados para o fiel cumprimento do objeto solicitado no Lote Único desta licitação. A visita técnica deverá ser realizada até o dia **16 de Maio de 2014**, cuja mesma poderá ser efetuada por um representante legal do licitante acompanhado preferencialmente pelos engenheiros responsáveis e pelo responsável técnico Administrador da empresa licitante.

8.3.5.10 - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa licitante, de que dispõe dos equipamentos, pessoal técnico e de todos os serviços solicitados no objeto desta licitação.

8.3.5.11 - Licença Ambiental expedida pelo Instituto de Meio Ambiente (IEMA/ES), ou expedida pelo Instituto de Meio Ambiente da sede da Licitante.

8.3.5.12 - Alvará Sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde da Sede da Licitante.

8.3.5.13 - Registro da Licitante no Ministério do Turismo – EMBRATUR;

8.3.5.14 - Ensaios de prova de carga em nome da licitante com sua respectiva ART, emitida por laboratório devidamente credenciado, com medição de deformações de pisos, passarelas de acesso, escadas palco, e toda a estrutura metálica, para a segurança dos presentes.

## **8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.4.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**8.4.2.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.

**8.4.3.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

**8.4.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;
- c)** Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d)** Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e)** Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f)** Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g)** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**9.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2.1.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.4.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**9.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.7.** Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço GLOBAL por LOTE**, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.9.2.** Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

**9.9.2.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**9.9.2.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

**9.9.2.3.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**9.9.2.4.** Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou de "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**9.9.2.5.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item 9.9.2.2, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**9.9.2.6.** Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.

**9.10.** Considerada aceitável a oferta de **menor preço GLOBAL por LOTE**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b)** - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**9.11.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.15.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

**I** - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**II** – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

**III** – Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

**10.2.** A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**10.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 10.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.<sup>º</sup> Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**10.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**10.7.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

**10.8.** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de translado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

**10.9.** Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**10.10.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

## **11. FASE RECURSAL:**

**11.1.** Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

**11.1.1.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**11.1.2.** A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

**11.2.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**10.2.1.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. ADJUDICAÇÃO:**

**12.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **menor preço GLOBAL por LOTE**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**12.1.1.** Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

## **13. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

### **13.1. HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

## **14. DO CONTRATO:**

**14.1.** Será firmado contrato entre o **MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Laser e a empresa vencedora, conforme minuta apresentada no anexo XIV deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à execução dos serviços, objeto deste Edital.

**14.2.** Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**14.3.** O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

**14.4.** A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, que será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**15. 1** - As responsabilidades das partes Contratantes constam da Cláusula oitava da minuta do Contrato, que integra o presente Edital – Anexo XIV.

### **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**15.1.** A vigência do Contrato se delimitará conforme a cláusula quinta da minuta do contrato.

### **17. DA EXECUÇÃO:**

**16.1.** A execução contratual será de acordo com o previsto na Cláusula sétima - das condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme consta na minuta do contrato - Anexo XIV.

### **18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será realizado após a realização dos festejos da 2ª Agrofest, assim que atestada à execução dos serviços.

**18.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**18.3.** A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**18.4.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**18.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**18.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

**18.7.** O critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

### **19. DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**19.1.** O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

**a)** Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula quarta - Do Preço e Reajustamento, da Minuta do Contrato, Anexo XIV deste Edital.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**20.1.** Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2.** O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas de acordo com a Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades da minuta do contrato - Anexo XIV.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

**21.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

**21.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**21.2.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

**21.2.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**21.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

**21.4.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

**21.9.** As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

**21.10.** As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

## **22. CADERNO DE LICITAÇÃO:**

### **22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 22.1.1** – Anexo I - Termo de Referência;  
**22.1.2** – Anexo II - Especificações dos Itens;  
**22.1.3** – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;  
**22.1.4** – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;  
**22.1.5** – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;  
**22.1.6** – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;  
**22.1.7** – Anexo VII - Declaração Micro-empresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;  
**22.1.8** – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;  
**22.1.9** – Anexo IX - Termo de Credenciamento;  
**22.1.10** – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;  
**22.1.11** – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;  
**22.1.12** – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;  
**22.1.13** – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da execução dos serviços;  
**22.1.14** – Anexo XIV - Minuta do Contrato.

**22.2.** Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

**22.2.1.** Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Pregão.  
Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.  
Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

**22.2.2.** Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Pregão  
Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.  
Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

**22.2.3.** Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

**22.2.4.** Para todos os tipos de protocolos será emitido o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa em conformidade com o código tributário municipal.

**22.3.** No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**Sooretama (ES), 28 de Abril de 2014.**

João Paulo da Silva  
**Pregoeiro Oficial**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### ANEXO I

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1 - DO OBJETO:**

**1.1. A contratação de empresa especializada em animação de “FESTA DE PEÃO BOIADEIRO” para apresentação na 2ª AGROFEST do Município, em comemoração ao aniversário da cidade anualmente solenizada.**

##### **1.2 - DAS DATAS E DIAS DO EVENTO**

As datas e eventos pretendidos serão os seguintes:

05/06 – quinta feira, show previsto de 20hs00 min.

**Apresentação rodeio,**

06/06 – sexta- feira, shows previsto 20hs00 min.

**Apresentação rodeio,**

07/06 – sábado, shows previsto 02hs30 min.

**Apresentação rodeio,**

08/06 – Domingo, shows previsto 02hs00 min.

**Apresentação rodeio,**

##### **2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Município está comemorando 20º aniversário de emancipação política, sendo que a realização dos festejos irá enaltecer o ato que com muita luta fora conquistado. Além de se comemorar a emancipação política da cidade, o evento servirá também para divulgar o potencial agrícola do Município, com isso valorizamos luta dos municíipes que tendem a orgulhar-se pela data em cada comemoração lembrada, pelos resultados que a população tem alcançado no processo da emancipação.

##### **3. FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários, engenheiro eletricista e mecânico para que possa o mesmo atestar a capacidade da estrutura em suportar a realização do evento.

3.2. As estruturas necessárias (conforme anexo) deverão estar prontamente montadas e em plena condição de uso, com pelo menos 05 (cinco) horas antes do inicio de cada evento.

##### **4. FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO**

4.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em **parcela única**, após sua execução devidamente comprovada e aceita pela Fiscalização da Festa, cuja mesma deverá expedir laudo que comprove a perfeita realização.

4.2 – O pagamento dos serviços será efetuado no máximo até o 15º dia após a realização do evento, devidamente atestada à execução pela comissão de fiscalização responsável.

##### **5. DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

5.1 - As quantidades e descrições dos materiais e estrutura devem ser de conformidade com a apresentada no anexo II, bem como, suas distribuições.

### 6. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

6.1 – O valor estimado para a presente contratação é de R\$: 223.500,00 (Duzentos e vinte e três mil quinhentos reais), valor máximo aceitável pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO II (Menor Preço – Especificações dos Itens)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2013.**

**1 - DO OBJETO:**

**1.1. A contratação de empresa especializada em animação de “FESTA DE PEÃO BOIADEIRO” para apresentação na 2ª AGROFEST do Município, anualmente solenizada.**

**DESCRIÇÃO DO LOTE**

Itens	Descrição	Quant.	Unid.
01	<p>SERVIÇO DE RODEIRO</p> <p><u>ESTRUTURA FÍSICA</u></p> <p>- CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO EXCLUSIVA DE RODEIO COM TÉCNICO DE SOM E SONOPLASTA, ASSIM CONSTITUÍDO:</p> <p>18 LINE ARRAY;</p> <p>18 SUBGRAVES DUPLA FALANTES DE 18 POLEGADAS;</p> <p>01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS;</p> <p>01 PROCESSADOR DIGITAL;</p> <p>02 EQUALIZADORES 31 BANDA MONO;</p> <p>02 COMPRESSORES, 01 MULTI-CABO 48 VIAS SPLINTADO;</p> <p>06 AMPLIFICADORES DE 8000 WRMS;</p> <p>06 AMPLIFICADORES DE 6400 WRMS;</p> <p>06 AMPLIFICADORES DE 2000 WRMS;</p> <p>03 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO COM FREQÜÊNCIAS AJUSTÁVEIS,</p> <p>13 MINIBRUTS DE 6 L CADA,</p> <p>42 CANAIS DE DIMMERS,</p> <p>01 CANHÃO SEGUIDOR</p> <p>01 CAMINHÃO BAÚ ESTÚDIO, TOTALMENTE EQUIPADO E ADAPTADO AO SERVIÇO DE RODEIO</p> <p><u>ARQUIBANCADA MEDINDO 125 METROS COM 12 DEGRAUS</u>, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO DE 1,20 MTS DO NÍVEL DO CHÃO, COM TABUAS DE 2,30MTS X 1,10MTS EM SUA PASSARELA DE ACESSO AOS DEGRAUS; 04 ESCADAS DE ACESSO COM ENTRADAS ABAIXO DA ARQUIBANCADA NO TAMANHO 2,30MTS X 0,55MTS; GRADES DE PROTEÇÃO (PARA-PEITO) NO MÍNIMO DE 1,30MTS NA FRENTE E 1,70MTS NO ÚLTIMO DEGRAU (ATRÁS), CORRIMÃOS LATERAIS DE NO MÍNIMO 1,10MTS; FORMATO FERRADURA SEM EMENDA, INCLUSIVE NAS CURVAS, EM ESTRUTURA TUBULAR, MONTADA SOBRE CAVALETE MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINAS E DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 ½ POLEGADAS NA CHAPA 13, ANDAIMES ESPECIAIS COM 2,30MTS DE COMPRIMENTO X 2MTS DE ALTURA E TRAVESSAS COM TUBO DE 1 ½ NA CHAPA 13, ASSENTOS CONFECCIONADOS COM ENRIJECIDAS 50CM X 30CM NA CHAPA 11, COM REFORÇO DE SEGURANÇA EM INTERVALO MÁXIMO DE 20CM COM US 20CM X 30CM NA CHAPA 11, ENCAIXE DE FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS E PARAFUSOS, ESPELHOS DOS ASSENTOS COM NO MÁXIMO 15CM DE VÃO, TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E ABNT. NO FUNDO E</p>	01	und



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

<p>NAS LATERAIS FECHAMENTOS EM LONA ESPECIAL SEM DEFORMAÇÃO. ESTAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DEVERÃO SER CONSIDERADAS COMO MEDIDAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA PARA A MONTAGEM TEMPORÁRIA, DE ACORDO COM O NÍVEL DESEGURANÇA EXIGIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.</p> <p><u>ARENA AMERICANA</u> DENTRO DOS PADRÕES DA CNAR (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO) MONTADA COM 10 BRETES, SENDO 06 PARA SOLTA DE ANIMAIS E 04 PARA ESPERA, 01 PORTÃO CENTRAL PARA RETORNO DE ANIMAIS, 02 PORTÕES PARA ENTRADA E SAÍDA DE COWBOYS/PEÕES E AUTORIDADES, 28 PAINÉIS DE ARENA DE 3,00MTS X 2,20 MTS COM TUBOS DE 2,0 POLEGADAS.</p> <p><u>CURRAL DE FUNDO</u> PARA SEPARAÇÃO DOS ANIMAIS SOB OS CAMAROTES, CONTENDO 32 PAINÉIS DE 3,00MTS X 2,20MTS COM TUBOS 2,0 POLEGADAS, MAIS PORTÃO DE ACESSO ATÉ A ARENA SEM NECESSIDADE DE TER CONTATO COM OS ANIMAIS.</p> <p><u>PLACAR ELETRÔNICO</u> PARA TRANSMISSÃO DA PONTUAÇÃO PARA QUE O PÚBLICO ACOMPANHE EM SEQUÊNCIA AS NOTAS DOS PEÕES COMPETIDORES.</p> <p><u>FOTO CÉLULA</u> PARA USO NAS PROVAS CRONOMETRADAS</p> <p><u>ILUMINAÇÃO SHOW (CÊNICA)</u> PARA RODEIO, ILUMINAÇÃO DE PISTA, EFEITOS, CANHÃO SEGUIDOR, ETC. COM TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO</p> <p><u>MATERIAL DE MONTARIA;</u></p> <p><u>LAUDO TÉCNICO E ART</u> DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA MONTAGEM DA ARENA, CURRAL, CAMAROTE E ARQUIBANCADAS</p> <p><u>ESTRUTURA PESSOAL</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO DE RENOME NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, COM APRESENTAÇÕES REALIZADAS NOS MELHORES RODEIOS DO BRASIL, COM CONHECIMENTOS SOBRE LOCUÇÃO E TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO RODEIO;</li><li>- 01 LOCUTOR COMERCIAL COM INTERATIVIDADE COM O LOCUTOR DE ARENA;</li><li>- 01 LOCUTOR DE PROVAS FUNCIONAIS;</li><li>- 01 COMENTARISTA DE RODEIO;</li><li>- 01 JUÍZ CURSADO, RENOMADO E CADASTRADO NAS CONFEDERAÇÕES E/OU FEDERAÇÕES, TENDO PARTICIPADO DE VÁRIOS CAMPEONATOS DE RODEIO PELO BRASIL PROPORCIONANDO MUITAS PREMIAÇÕES AO LONGO DA CARREIRA;</li><li>- 02 SALVA VIDAS DE RODEIO ESPECIALIZADOS E TREINADOS EM SITUAÇÕES DE RISCO, PARA PROTEÇÃO E GUARDA DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS COMPETIDORES.</li><li>- 01 MÉDICO VETERINÁRIO COM REGISTRO NO CRMV E NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL RESPONSÁVEL PELOS BONS TRATOS AOS ANIMAIS CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL 10.519/2002;</li><li>- 01 TRATADOR;</li><li>- 01 PRODUTOR;</li><li>- 01 SEDENHEIRO;</li><li>- 02 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS;</li><li>- 02 PORTEIREIROS;</li></ul>	
--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- |  |  |  |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 JUIZ DE PROVAS;</li><li>- 06 AUXILIARES DE PISTA;</li><li>- 01 FISCAL DE BRETES;</li><li>- TROPEIRO DE TOUROS;</li><li>- EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM;</li><li>- EQUIPE DE PRODUÇÃO;</li><li>- EQUIPE DE SHOW PIROTÉCNICO;</li><li>- 15 COWBOYS/PEÕES ATUANDO NO RANKING ESTADUAL E/OU NACIONAL EM MONTARIAS EM TOUROS;</li><li>- 10 AMAZONAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DOS TRÊS TAMBORES;</li><li>- SEGURO OBRIGATÓRIO PARA PEÕES E AUXILIARES.</li></ul> |  |  |
|--|--|--|

### ESTRUTURA ANIMAL

- 16 TOUROS TREINADOS PARA RODEIO, COM RAÇAS DE GENÉTICA APURADA PARA A ATIVIDADE, COM BOM PREPARO FÍSICO, EXAMES ATUALIZADOS E TRATAMENTO ESPECIALIZADO;
- 10 CAVALOS PARA UTILIZAÇÃO NA PROVA DOS TRÊS TAMBORES;
- ASSISTÊNCIA PERMANENTE DO VETERINÁRIO.

### ATRAÇÕES DE ARENA

- ABERTURA OFICIAL - TODOS OS DIAS COM COREOGRAFIAS, FORMADA COM EFEITOS ESPECIAIS, FOGO NO SOLO, SONORIZAÇÃO, CONVITE DE AUTORIDADES E PATROCINADORES, DESFILE DE BANDEIRAS, ORAÇÃO, EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL, ETC.
- ABERTURA DO RODEIO COM UTILIZAÇÃO DE IMAGEM SACRA.
- PALHAÇOS ANIMADORES OU ATRAÇÃO SIMILAR PARA ANIMAÇÃO DO PÚBLICO NO DECORRER DO RODEIO;

### SHOW PIROTÉCNICO -

SHOW A SER REALIZADO NA SEXTA-FEIRA:

#### ARENA:

- 01 APRESENTAÇÃO DA MÁQUINA DE PAPEL SKY PAPER
- 01 CASCATA LUMINOSA - CHUVA DE PRATA ( com 21 bastões)
- 01 VULCÕES PRATEADOS COM CRACKER - ENTRADA DO LOCUTOR ( em anexo ao desenho na arena)
- 01 DESENHO NA ARENA ( gasolina comprada a parte pelo contratante)
- 01 ARENA GLOBAL EFEITO REPUXO/FONTE C/ STAR MAX (FONTES MARAVILHOSAS)
- 01 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA
- 01 QUADRO LUMINOSO DE JESUS CRISTO
- 01 TORTA ESPECIAL COM 100 TUBOS EFEITO MISTA
- 05 MORTEIROS 3" EFEITO REPUXO VIOLETA
- 01 BASUCA PRATEADA COM ALTURA DE 6 METROS
- 01 TORTA ESPECIAL 468 EF. REPUXO COM CKACKER
- 02 TORTAS 20 mm COM 25 TUBOS EFEITO CRACKER COLLOR
- 02 TORTAS 20 mm COM 25 TUBOS EFEITO CRACEKR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

02 TORTAS 20 mm COM 25 TUBOS EFEITO RABO DE PAVÃO VERDE		
02 GERB INDOOR COM DETONAÇÃO FEITA PELO LOCUTOR – LANÇAMENTO		
02 LEQUES SEQUENCIAIS COM 10 TUBOS DE 1,5" EFEITO TRASSANTE VERDE		
02 LEQUES SEQUENCIAIS COM 10 TUBOS DE 1,5" EFEITO TRASSANTE FOLHA SECA COM EXPLOSÃO		
10 FONTES DE 3" EFEITO REPUXO COLORIDO SEQUENCIAL		
02 LEQUES SEQUENCIAIS COM 10 TUBOS DE 1,5" EFEITO TRASSANTE		
02 LEQUES SEQUENCIAIS COM 10 TUBOS DE 1,5" EFEITO TRASSANTE		
10 FONTES DE 3" EFEITO REPUXO COLORIDO SEQUENCIAL AÉREO		
150 MORTEIROS 2,5" EFEITOS DIVERSOS		
80 MORTEIROS 3" EFEITOS VARIADOS		
60 MORTEIROS 4" EFEITOS VARIADOS		
30 MORTEIROS 5" EFEITOS VARIADOS		
10 GIRANDOLAS 1080 TIROS PESADOS SHOW A SER REALIZADO NO SÁBADO:		
<u>ARENA:</u>		
01 APRESENTAÇÃO DA MANQUINA DE PAPEL SKY PAPER		
01 CASCATA LUMINOSA - CHUVA DE PRATA ( com 20 bastões)		
01 VULÇOES PRATEADOS COM CRACKER - ENTRADA DO LOCUTOR ( em anexo ao desenho na arena)		
01 DESENHO NA ARENA ( gasolina comprada a parte pelo contratante)		
01 ARENA GLOBAL DUPLA MAGIA C/ FONTE LUMINOSA		
01 ARENA GLOBAL EFEITO SHOCK LOCO COM FOLHA SECA		
01 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA		
01 QUADRO LUMINOSO DE JESUS CRISTO		
01 TORTA ESPECIAL COM 100 TUBOS EFEITO MISTA		
01 SUPER VULCÃO COLORIDO COM ALTURA DE 6 METROS		
01 TORTA ESPECIAL 468 EF. REPUXO COM CKACKER		
02 TORTAS 20 mm COM 25 TUBOS EFEITO CRACKER COLLOR		
02 TORTAS 20 mm COM 25 TUBOS EFEITO CRACEKR		
02 TORTAS 20 mm COM 25 TUBOS EFEITO RABO DE PAVÃO VERDE		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

<p>02 GERB INDOOR COM DETONAÇÃO FEITA PELO LOCUTOR – LANÇAMENTO SHOW PIROMUSICAL – 4 MINUTOS de DURAÇÃO</p> <p>120 FOGUETES 1,5" EFEITO REPUXO COLORIDO 30 FOGUETES 1,5" EFEITO CRACKER COLLOR 30 FOGUETES 1,5" EFEITO VASO COM CRACKER 60 FOGUETES 1,5" EFEITO FOLHA SECA EF. EM W 60 FOGUETES 1,5" EFEITO CROSSET KAMURRO EFEITO EM Z 04 TORTITAS 20 mm EFEITO RABO DE PAVAO VERMELHO 04 FONTES 3" EFEITOS E CORES DIVERSAS 03 FONTES 4" EFEITOS E CORES DIVERSAS 01 TORTAS ATENA 90 TUBOS – CHINA – EFEITO KM CROSSTE COM ET. PRATEADA 01 TORTAS MAGNIFICA 120 TUBOS – EFEITOS E CORES DIVERSAS 01 TORTAS MUNDIAL 156 TUBOS – EFEITO EM V COM CALDA AZUL E EXPLOSÃO. CHORÃO BROCADO 06 LEQUES 1,5" COM 09 TUBOS EFEITO GLITER COM CRACKER – PLACA EM W 05 MORTEIROS 5" EFEITO REPUXO VERMELHO 05 MORTEIROS 5" EFEITO REPUXO LILAS 02 LEQUES SEQUENCIAIS COM 10 TUBOS DE 1,5" EFEITO TRASSANTE VERDE 02 LEQUES SEQUENCIAIS COM 10 TUBOS DE 1,5" EFEITO TRASSANTE FOLHA SECA COM EXPLOSÃO</p> <p>SHOW A SER REALIZADO NO DOMINGO</p> <p><u>ARENA:</u></p> <p>01 APRESENTAÇÃO DA MANQUINA DE PAPEL SKY PAPER 01 CASCATA LUMINOSA - CHUVA DE PRATA ( com 21 bastões) 06 VULCOES PRATEADOS COM CRACKER – ENTRADA DO LOCUTOR ( em anexo ao desenho na arena) 01 DESENHO NA ARENA ( gasolina comprada a parte pelo contratante) 01 ARENA GLOBAL DUPLA MAGIA C/ FONTE LUMINOSA 01 ARENA GLOBAL DUPLA COM GIROMAX PRATEADO 01 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA 01 QUADRO LUMINOSO DE JESUS CRISTO 01 TORTA ESPECIAL COM 100 TUBOS EFEITO MISTA 02 TORTAS 25 TUBOS 20 mm EFEITO RABO DE PAVAO 02 TORTAS 25 TUBOS 20 mm EFEITO CRACKER COLLOR</p> <p><u>AÉREO:</u></p> <p>150 MORTEIROS 2,5" EFEITOS DIVERSOS 80 MORTEIROS 3" EFEITOS VARIADOS</p>	
--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

60 MORTEIROS 4" EFEITOS VARIADOS 30 MORTEIROS 5" EFEITOS VARIADOS 10 GIRANDOLAS 1080 TIROS PESADOS  OBS: A detonação dos fogos será feita eletronicamente. PREMIAÇÃO DO RODEIO NA MODALIDADE MONTARIA EM TOUROS: DO PRIMEIRO AO QUINTO COLOCADO E TRÊS TAMBORES - PREMIAÇÕES PARA PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO LUGAR;  OBS: ESTAS ESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÃO PERMANECER NO LOCAL, DURANTE TODOS OS DIAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, E DEVERÁ ESTAR MONTADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE SOORETAMA		
---	--	--

- Os itens propostos no lote deverão ser cotados em sua totalidade sob pena de desclassificação.
- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação dos mesmos.
- A Contratada deverá fornecer os equipamentos, materiais e mão de obra, além da montagem de toda a estrutura no endereço: Praça de Eventos ao lado da Garagem Municipal/Fundo com a Agência do INSS - Centro - Rua Henrique Alves Paixão complemento da Avenida Paineira em Sooretama – ES.

### **DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

A empresa vencedora do lote deverá, no prazo improrrogável de 48 horas, apresentar uma nova Proposta de Preços onde discriminarão os itens constantes dos lotes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponderem ao preço do lote ofertado na etapa de lance vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**LOTE ÚNICO**

<b>LOTE</b>	<b>ITENS</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>ÚNICO</b>	<b>01</b>					
<b>VALOR INTEGRAL DO LOTE</b>						

(LOCAL E DATA)

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa)\_\_\_\_\_.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.<sup>as</sup>, a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

**2** - Nossa preço total para o este objeto é de R\$ \_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

**3** - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.as. para sua apresentação.

**4** - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

**5** - Declaramos que estamos aptos e disponíveis ao início da prestação dos serviços, após a emissão da Ordem de Execução.

**6** - Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. 036/2014**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,  
Atenciosamente,

---

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2014  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2014**

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2014**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO.**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2014  
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, R. G. nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014  
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002**

A ..... empresa:  
.....,

....., (razão social da licitante),  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o  
(a) ..... Senhor  
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº  
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento  
convocatório.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Identificação e Assinatura

**Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao  
Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa: ..... com sede na:  
....., CNPJ. nº .....,  
representada pelo(a) Sr.(a) .....,  
CREDENCIA o (a) Sr. (a) .....,(CARGO)  
....., Portador (a) do R.G. nº  
..... e C.P.F. nº ....., para  
representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por Pregão  
Presencial nº **036/2014**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes  
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO:  
.....

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Identificação e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ass.: Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, com objeto:**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, pela presente para todos os fins, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 036/2014 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 036/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. 036/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 036/2014, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 036/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 036/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 036/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 036/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

<b>NOME</b>	
<b>CART. DE IDENTIDADE</b>	
<b>ÓRGÃO EMISSOR</b>	
<b>CPF/MF</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA</b>	

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO XII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014  
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS**

Em atendimento ao item 8.3.3 letra "a" do edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

<b>Onde:</b>	<b>AC</b>	= Ativo Circulante	=	R\$
	<b>RLP</b>	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
	<b>IF</b>	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
	<b>IP</b>	= Imobilizado Permanente	=	R\$
	<b>PC</b>	= Passivo Circulante	=	R\$
	<b>ELP</b>	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
	<b>AT</b>	= Ativo Total	=	R\$

**O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro)** que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) \div (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{ILG} =$$

**O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro)**, que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{IET} = (\text{PC} + \text{ELP}) \div \text{AT} = \text{IET} =$$

**A Índice de Liquidez Corrente - ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro)**, que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILC} = \text{AC} \div \text{PC} = \text{ILC} =$$

**Obs.:** Os licitantes que apresentarem resultado incompatível, em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

**Obs.1:** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Identificação e Assinatura do Responsável

---

Identificação e Assinatura do Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO XIII**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2014  
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR OS SERVIÇOS**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.\_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.\_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº.\_\_\_\_\_, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após a assinatura do contrato, e dispõe instalações, pessoal especializado, equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO XIV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Processo Administrativo nº. 001998/2014.**

**Pregão Presencial nº. 036/2014.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES, com sede na Rua Vitória Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. 0000000, residente à \_\_\_\_\_, e pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, vencedora do **Pregão Presencial nº. 036/2014**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente com o objeto **a contratação de empresa especializada em animação de "FESTA DE PEÃO BOIADEIRO" para apresentação na 2ª AGROFEST do Município, licitação do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de execução indireta e empreitada por menor preço por LOTE**, nos termos do procedimento licitatório - **Pregão Presencial nº. 036/2014, Processo administrativo Nº 001998/2014**, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - Este Contrato tem por objeto **a contratação de empresa especializada em animação de "FESTA DE PEÃO BOIADEIRO" para apresentação na 2ª AGROFEST do Município, licitação do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de execução indireta e empreitada por menor preço por LOTE**, de acordo com o discriminado no Termo de Referência anexo I, do Edital.

**1.2** - A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.3** - Especificações e quantitativos – **CONFORME ANEXOS II E III DO EDITAL**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

011 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

011001.2369100372.108 - Promoção da Festa de Emancipação Política

33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000000

**Ficha nº 0376**

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1** - O valor total do presente contrato pelos serviços aqui ajustados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_). Execução essa que será feita de forma parcelada, conforme solicitação da requerente.

**3.2** - O pagamento das Ordens de Serviço será efetuado após a realização do evento, por faturamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização, dadas a pré-condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**3.3** – O pagamento dos serviços prestados durante o mês será efetuado no máximo até o 15º dia útil do mês subsequente ao do faturamento, assim que atestada à execução da etapa dos serviços.

**3.4** – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 3) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;
- 4) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior a prestação dos serviços faturados;
- 5) **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

**3.5** – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO:**

**4.1.** O reajuste e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**5.1 - O prazo de duração do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação no DIO/ES;**

**5.1.1** - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

**5.2** - O prazo para início da execução dos serviços será de imediato, a contar da expedição da Ordem de Serviço, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**6.1** – O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

**6.1.1** – Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acríscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

**6.1.2** – Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços licitados.

## **7 - CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**7.1** - Fica estabelecido a forma **sob o regime de execução indireta, por empreitada por menor preço GLOBAL POR LOTE**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 036/2014 e aceita pela CONTRATANTE.

**7.2** – A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. 036/2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**7.3** – A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa prestação e eficiência dos serviços que efetuar, pela execução dos serviços que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

**7.4** – A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**7.5** - A eventual aceitação dos serviços licitados e executados por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **8.1 - Compete à Contratante:**

- 8.1.1** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2** Emitir a Ordem de Serviço para início da execução dos serviços licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4** Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

### **8.2 - Compete à Contratada:**

- 8.2.1** Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços, bem como transporte necessário;
- 8.2.2** Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços;
- 8.2.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuênciam da Contratante.
- 8.2.4** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5** Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
  - 8.2.6.1** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9** A prestação dos serviços deverá ser feita de forma parcelada, mediante ordem de serviço emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**8.2.10** Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.

**8.2.11** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes da prestação dos serviços.

**8.2.12** Trocar, de imediato os serviços, caso o mesmo apresente defeito/incorrecto que dependa de maior tempo para sua providência.

8.2.13 – Manter durante a vigencia do contrato todos os materiais, equipamentos e mão de obra para o bom desempenho dos serviços.

## **9 - CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1** A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

**10.1.1** – Quando a CONTRATADA não der aos serviços o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de Serviço;

**10.1.2** – Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Serviço e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

**10.1.3** – Por dia que exceder ao prazo estabelecido de execução dos serviços, 3,0% (três por cento) do valor residual do contrato;

**10.1.4** – Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

**10.1.5** – Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada, atingirem 20% (vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

**10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Administração, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuênciam da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

**I** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

**II** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**III** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**IV** - atraso injustificado da execução dos serviços;

**V** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;

**VI** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:**

**12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**13.2.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Laser designa através da Portaria nº \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, como fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

**14.1** - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**15.1** - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**

**16.1** - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

**17.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama - ES, de de 2.014.

---

**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE**

---

**SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LASER.  
CONTRATANTE**

---

**EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: (1)** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS: (2)** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**A V I S O D E R E C E B I M E N T O D E E D I T A L**

**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado pessoalmente ou via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b>AVISO DE RECEBIMENTO - a contratação de empresa especializada em animação de "FESTA DE PEÃO BOIADEIRO" para apresentação na 2ª AGROFEST do Município, em comemoração ao aniversário da cidade anualmente solenizada.</b>	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável/assinatura:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefax: 0XX (27) 3723.1282-1273.	
E-mail:	
<b>M E N S A G E M</b>	
Comunico à Sessão de Pregão o recebimento do <b>Edital do Pregão Presencial nº 036/2014</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 000003/2018, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rubens Rangel, Nº. 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, representadas neste ato por seu (s) Titular (es) ROBSON SEYR, respectivamente, denominados simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA, devidamente qualificado (s) no Contrato originário, denominado (s) simplesmente CONTRATADO (S), tendo em vista o que consta do processo administrativo sob Protocolo Nº. 002842/2018, 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1 - O presente Termo tem por objetivo realizar o acréscimo de 4.15719% ao valor total originário do Contrato Nº. 000003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor do presente termo aditivo é de R\$ 15.770,81 (quinze mil setecentos e setenta reais e oitenta e um centavos).

2.2 - Em razão do acréscimo de que se trata o presente Termo aditivo, o Contrato Nº. 000003/2018, cujo valor global originário era de R\$ 379.362,31 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), passará para o valor de global de R\$ 395.133,12 (trezentos e noventa e cinco mil cento e trinta e três reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do Contrato ora prorrogado, no exercício de 2018, correrão com consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

000015000012781200403.128 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESPORTO ESCOLAR E COMUNITÁRIO  
33503900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Ficha - 00617 - Fonte de Recurso - 1604000000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não colidirem com o presente termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que também subscrevem.

Marataízes - ES, 31 de Janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES  
ROBERTINO BATISTA DA SILVA  
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
ROBSON SEYR  
CONTRATANTE

MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA  
SERGIO RICARDO ALVARENGA  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017**

PREGÃO Nº 17/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19498/2017

Aos vinte dias do mês de junho de 2017, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Srª Iris Palma de Magalhães, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 94032 OAB/RJ, CPF nº 751.874.697-20, residente nesta cidade, através de delegação de competência conforme a portaria nº 115 de 20 de abril de 2017, e de outro lado a empresa **MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA EPP**, estabelecida na Rua Caracas, nº 43, sala 01, Araças, Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.352.322/0001-25, neste ato representada por SÉRGIO RICARDO ALVARENGA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 279274373 SSP/SP e CPF nº 164.263.408-55, residente na cidade de Vila Velha/ES, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2017 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

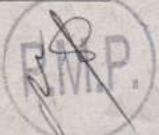
1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à **Locação de estrutura e produção para realização dos eventos da cidade**, conforme o Edital e seus anexos e itens a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MEMORIAL DESCRIPTIVO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APRESENTADOR / LOCUTOR	Locutor com experiência e renome.	DIARIA	58	599,00	34.742,00
2	ARQUIBANCADA	Arquibancada com estrutura metálica com 50 m de comprimento e oito degraus com piso de madeira e capacidade para 1000 pessoas.	DIARIA	100	6.806,00	680.600,00
3	ASSISTENTE DE PALCO	ASSISTENTE DE PALCO - Profissional capacitado e treinado para o apoio artístico de montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização e suporte técnico aos artistas. Além de apoiar a equipe técnica dos artistas e eventos. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.	DIARIA	58	290,50	16.849,00
4	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	AUXILIAR DE PRODUÇÃO - Profissional capacitado e treinado para atender o evento no que diz respeito a: Controle e auxílio aos carregadores; Controle, auxílio e reposição dos camarins, assim como garantia da limpeza do mesmo e de toda a área do evento. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.	DIARIA	95	287,00	27.265,00

1 P.M.P.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - Profissional responsável por limpeza e manutenção no dia do evento. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.	DIARIA	397	64,00	25.408,00
5	BACKLINE EXTRA	BACKLINE EXTRA - Locação de backline completo com 02 caixas de Guitarra, 01 sistema para Contra baixo, 01 Drumside, 01 Keyside e uma Bateria completa.	DIARIA	100	2.195,50	219.550,00
6	BANHEIRO QUÍMICO TIPO I	BANHEIRO QUÍMICO TIPO I - Banheiro Químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, incluindo transporte, limpeza e higienização diária.	DIARIA	5044	101,50	511.966,00
7	BANHEIRO QUÍMICO TIPO II	BANHEIRO QUÍMICO TIPO II - Banheiro Químico individual, portátil, para deficientes físicos, usuários de cadeiras de roda, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, incluindo transporte, limpeza e higienização diária.	DIARIA	216	128,50	27.756,00
8	BANHEIRO QUÍMICO VIP	BANHEIRO QUÍMICO VIP - Até 600 usos sem necessitar drenagem ou reabastecimento (auto suficiente). Compacto. Dois banheiros completos e perfeito uso do espaço. - Técnico para manutenção. - Drenagem de detritos. - Suprimentos de primeira linha: sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico, gel higienizador de assento e lixo. Todos estes itens com dispensador próprio. - Ecológico. Luz e ventilação natural, paredes térmicas, iluminação LED, torneiras e vasos importados de baixo consumo. Ambiente sempre fresco e arejado com o menor consumo de agua e energia do mercado. - Equipados com: Pia, Bancada, Espelho "full-size", Vaso Sanitário	DIARIA	374	583,50	218.229,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

		com descarga (selado e sem cheiro), Agua pressurizada, Iluminação Led, Teto Solar, Ventilação e Iluminação Natural, Paredes Térmicas, Lixeiras Embutidas, Tanques internos de agua e detrito (tanque interno de detrito com 450L e tanque interno de água com 250L).				
10	BARRICADAS (1X1)	Barricadas em chapa de aço reforçada de 1,00m x 1,00m.	DIARIA	3666	29,00	106.314,00
11	CAMARIM OCTANORME 3X3	CAMARIM OCTANORM 03M X 03M - Composto de piso tablado em moldura com carpete tipo FADEAL, paredes com painéis TS dupla face branca 4mm de espessura, emoldurados com perfis octogonais, cobertura em pergolado de alumínio, anodizado, instalação elétrica com lâmpadas de 100 Watts e tomadas de 110v, frigobar, ar condicionado, sofá 2 lugares, mesa com 04 cadeiras, cabideiro tipo arara e espelho.	DIARIA	114	1.051,50	119.871,00
12	CAMARIM OCTANORME 4X4	CAMARIM OCTANORM 04M X 04M - Composto de piso tablado em moldura com carpete tipo FADEAL, paredes com painéis TS dupla face branca 4mm de espessura, emoldurados com perfis octogonais, cobertura em pergolado de alumínio, anodizado, instalação elétrica com lâmpadas de 100 Watts e tomadas de 110v, frigobar, ar condicionado, sofá 2 lugares, mesa com 04 cadeiras, cabideiro tipo arara e espelho.	DIARIA	213	106,50	22.684,50
13	CAMARIM OCTANORME 5X5	CAMARIM OCTANORM 05M X 05M - Composto de piso tablado em moldura com decorflex tipo bus, paredes com painéis TS dupla face branca 4mm de espessura, emoldurados com perfis octogonais, cobertura em pergolado de alumínio, anodizado, instalação elétrica com lâmpadas de 100 Watts e tomadas de 110v, frigobar, ar condicionado, mesa com 04 cadeiras, portas abre e fecha para posto médico.	DIARIA	108	1.661,00	179.388,00
14	CAMARIM PAX GRANDE	CAMARIM (PAX SHOW GRANDE) - Sanduiches, pizzas, salgados, doces, frios, pães, bolos, frutas e biscoitos, água com e sem gás, refrigerante normal e zero, energético, cerveja, vodka importada, suco de frutas natural, chá e café. Serviço inclui garçom, equipe de cozinha e lavação no evento, pratos, talheres, copos, toalhas e logística.	DIARIA	112	578,50	64.792,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	CAMARIM PAX MÉDIO	CAMARIM (PAX SHOW MEDIO) - Sanduiches, salgados, frios, pães, frutas e biscoitos, água com e sem gás, refrigerante normal e zero, energético, cerveja, suco de frutas natural, chá e café. Serviço inclui pratos, talheres, copos, toalhas e logística.	DIARIA	100	481,00	48.100,00
15	CAMARIM PAX PEQUENO	CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO) - Salgados, frutas e biscoitos, água com e sem gás, refrigerante normal e zero, suco de frutas natural, chá e café. Serviço inclui pratos, talheres, copos, toalhas e logística.	DIARIA	238	303,00	72.114,00
16	CARPETE	Carpete cinza 3mm de espessura.	M2	9386	8,00	75.088,00
	CARREGADORES	CARREGADOR - Transporta material pesado do caminhão para outro local. Arrumar material seguindo a orientação da produção, ficando a disposição antes, durante e depois do evento. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.	DIARIA	581	78,50	45.608,50
18	CARRO EXECUTIVO	Veículo executivo tipo passeio, com motor 1.6(no mínimo), flex, 4 portas, sedan, ar condicionado , direção hidráulica, vidro e trava elétrica, capacidade 5 pessoas(incluindo condutor), ano/modelo 2016/2016 (no mínimo), quilometragem livre, som(CD/USB), película.	DIARIA	37	752,00	27.824,00
19	CLIMATIZADORES	CLIMATIZADORES - Pulverizadores elétricos sequenciados de micropartículas de água, incorporadas a fluxo de ar pulsado que reduzem a temperatura ambiente através do processo de evaporação.	DIARIA	100	156,50	15.650,00
20	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS	Locação de conjunto de mesa e 04 cadeiras brancas de plástico colocado.	DIARIA	562	9,00	5.058,00
21	CONTAINER SANITÁRIO	CONTAINER SANITÁRIO - Montado em estrutura metálica, dimensões 2,30 m largura x 6,00 de comprimento (20 pés). Chassi em aço galvanizado, caixa de dejetos acoplada, depósito de água, 07 (sete) vasos sanitários, 01 (uma) calha mictório e 01 (uma) calha lavatório com no mínimo 02 (duas) torneiras. Porta externa, abrindo para fora, medindo 0,80 m x 2,10 m. Instalação elétrica fluorescente com respectivas lâmpadas. Janelas tipo venezianas para ventilação.	DIARIA	99	2.125,50	210.424,50
22	COORDENADOR DE PRODUCAO	COORDENADOR DE PRODUÇÃO - Profissional treinado e capacitado com experiência em função semelhante, com capacidade em	DIARIA	58	963,50	55.883,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

		gerir eventos de médio e pequeno porte, coordenando equipes de auxiliares de produção e produtores, carregadores, promotores e orientadores de público. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.				
24	EFEITOS ESPECIAIS	EFEITOS ESPECIAIS - Composto de: - 01 Mesa digital Avolight perola - 12 Movie light MAC 250 - 08 Elipsoidal (Lâmpadas especiais 1000 Watts com efeitos diversos de cenário) - 02 Maquinas de fumaça jetfogger 1600 are (disponíveis, podendo ou não usar) - 12 Loco light meca lux - 02 Canhões seguidores - Cabeamento necessário	DIARIA	33	2.374,00	78.342,00
25	ESTANDE REFRIGERADO	ESTANDE REFRIGERADO - Composto de placas de TS de 3mm com cobertura em MDF branco e perfil de alumínio, incluindo ar condicionado do tipo janela, porta, lâmpada e instalação elétrica.	DIARIA	100	81,50	8.150,00
26	FECHAMENTO LATERAL P/ TENDAS 3M	FECHAMENTOS LATERIAS PARA TENDAS 3M - Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência. Fixação na tenda através de faixas de velcro. Altura 3m.	DIARIA	2590	12,00	31.080,00
27	FECHAMENTO LATERAL P/ TENDAS 4M	FECHAMENTOS LATERIAS PARA TENDAS 4M - Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência. Fixação na tenda através de faixas de velcro. Altura 3m.	DIARIA	172	16,71	2.874,12
28	FECHAMENTO METÁLICO (2x2)	FECHAMENTO METÁLICO - Chapa de ferro galvanizada na espessura de 24mm, com estrutura de metalon 25x25 na chapa 18, medindo 2,00m x 2,10m.	ML/DIA	2600	10,75	27.950,00
29	FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA - Sistema de filmagem com duas câmeras digitais e mesa de corte digital.	DIARIA	33	2.560,71	84.503,43
30	FOTOGRAFO	Cobertura fotográfica dos eventos com equipamento próprio; Produção de fotografias; Operação de câmera fotográfica digital profissional e acessórios; Operação dos equipamentos necessários para iluminação do local com domínio e destreza; Recebimento, Controle e Transporte de todo materiais e equipamentos; Revelação do	DIARIA	58	392,03	22.737,74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

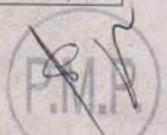
		material fotográfico necessário; Executar demais atividades correlatas a função.				
31	GERADOR BLIMPADO 150 KVA	GERADOR BLIMPADO 150 KVA - Motor diesel arrefecido a água, filtro de óleo combustível separados de água e válvula de dreno de óleo lubrificante incorporado. Motor de partida elétrico e alternador vcc, bateria montada na base do grupo gerador.	DIARIA	70	1.019,46	71.362,20
32	GERADOR BLIMPADO 220 KVA	GERADOR BLIMPADO 220 KVA - Motor diesel arrefecido a água, filtro de óleo combustível separados de água e válvula de dreno de óleo lubrificante incorporado. Motor de partida elétrico e alternador vcc, bateria montada na base do grupo gerador.	DIARIA	98	1.232,00	120.736,00
33	GERADOR BLIMPADO 50 KVA	GERADOR BLIMPADO 50 KVA - Motor diesel arrefecido a água, filtro de óleo combustível separados de água e válvula de dreno de óleo lubrificante incorporado. Motor de partida elétrico e alternador vcc, bateria montada na base do grupo gerador.	DIARIA	129	741,17	95.610,93
34	GERENTE DE PRODUCAO	GERENTE DE PRODUÇÃO - Profissional treinado e capacitado com experiência em função semelhante, com capacidade em gerir eventos de médio e grande porte, coordenando equipes multidisciplinar de coordenadores de produção, auxiliares de produção e produtores, assistente de palco, carregadores, promotoras e orientadores de público. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.	DIARIA	58	1.484,75	86.115,79
35	GRADES DE ISOLAMENTO (2x1)	GRADES DE ISOLAMENTO - Fabricadas em grade de aço galvanizado medindo 1,30m x 2,00m de comprimento, possuem modelo único com cantos arredondados e travas de encaixe que facilitam na montagem e desmontagem.	DIARIA	10686	7,32	78.274,95
36	HOSPEDAGEM QUARTO DUPLO (ALTA TEMPORADA)	HOSPEDAGEM ALTA TEMPORADA - Apartamento DUPLO em hotel 4 estrelas com café da manhã incluído.	DIARIA	250	153,53	38.382,50
37	HOSPEDAGEM QUARTO DUPLO (BAIXA TEMPORADA)	HOSPEDAGEM BAIXA TEMPORADA - Apartamento DUPLO em hotel 4 estrelas com café da manhã incluído.	DIARIA	657	133,07	87.430,27
38	HOSPEDAGEM QUARTO SIMPLES (ALTA TEMPORADA)	HOSPEDAGEM ALTA TEMPORADA - Apartamento SIMPLES em hotel 4 estrelas com café da manhã incluído.	DIARIA	250	139,67	34.917,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

39	HOSPEDAGEM QUARTO SIMPLES (BAIXA TEMPORADA)	HOSPEDAGEM BAIXA TEMPORADA - Apartamento SIMPLES em hotel 4 estrelas com café da manhã incluído.	DIARIA	448	120,67	54.060,16
40	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE- 60 Lâmpadas PAR 64 com foco 5 com 1000W cada- 30 Lâmpadas PAR 64 com foco 2 com 1000W cada- 30 Lâmpadas PAR 64 com foco 1 com 1000W cada- 3 Racks digitais com 48 canais com capacidade de distribuição de 1500W para canal- 1 Mesa digital com 40 canais- 2 Máquinas de fumaça- 2 Mini bruts (Quadro composto de 4 lâmpadas 1000W para iluminar plateia) - 10 Set lights (Iluminação especial de palco)- 8 Loco lights (Lampadas de 1000W de foco fixo)- Gelatinas diversas cores- 10 Box struss (Sistema especial para transporte e ou sustentação de luzes de palco)- 5 Treliças 0,30 x 0,30 cm com 2m cada (Barras de sustentação para iluminação de cenários)- Todo cabeamento necessário	DIARIA	49	1.896,64	92.935,60
41	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE: - 48 Lâmpadas PAR 64 com foco 5 com 1000W cada - 1 Rack com 48 canais com capacidade de distribuição de 1500W para canal - 1 Mesa analógica com 12 canais - 1 Maquina de fumaça - Gelatinas diversas cores - Todo cabeamento necessário	DIARIA	14	870,81	12.191,41
42	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: - 12 Lâmpadas PAR 64 com foco 5 com 1000W cada - 1 Rack com 12 canais com capacidade de distribuição de 1500W para canal - 1 Mesa analógica com 12 canais - 1 Maquina de fumaça - Gelatinas diversas cores - Todo cabeamento necessário	DIARIA	183	626,37	114.625,71
43	ONIBUS INTERMUNICIPAL SEMI-LEITO	ÔNIBUS - Utilização intermunicipal transporte rodoviário com capacidade de no mínimo 30 passageiros, com ar condicionado, devidamente abastecido com motorista com diária de alimentação e pernoite para transportar artistas e equipe técnica em um raio de 150 km.	DIARIA	37	2.070,19.	76.597,03

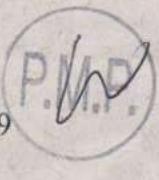
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

44	ORIENTADOR DE PÚBLICO	ORIENTADOR DE PÚBLICO - Profissionais treinados para auxilio e apoio no controle e prevenção de ocorrências no dia do evento. Tem a finalidade de atendimento ao público, artistas e proteção a estrutura contratada. Contratação por hora com alimentação e uniforme inclusos.	DIARIA	1726	148,37	256.086,62	
45	PAINEL DE LED I	PAINEL DE LED I - Locação de painel de LED 12mm, real 7500 nits com processador Full HD de 4m x 3m.	DIARIA	34	2.867,56	97.497,04	
46	PAINEL DE LED II	PAINEL DE LED II - Locação de painel de LED 12mm, real 7500 nits com processador Full HD de 6m x 4m.	DIARIA	25	5.121,97	128.049,37	
47	PALCO 12X10 M	PALCO COM COBERTURA MEDINDO 12M X 10M EM ALUMÍNIO - Palco com estrutura metálica em box struss, medindo 12m x 10m com piso em até 2,00m do chão e duas torres laterais para Fly, incluindo escada com corrimão, guarda corpo, uma house mix coberta com armação metálica e lona branca medindo 3,00m x 3,00m com piso de até 25m do chão. Acabamento 96m2 de carpete para o piso de 40m2 de TNT preto e sombrites para lateral e fundo.	DIARIA	12	5.705,07	68.460,90	
48	PALCO 6X4 M	PALCO COM COBERTURA MEDINDO 6M X 4M - Com área total de 24m2, cobertura 6x4, lona branca, laminado PVC calandrado com reforço poliéster impermeável com blackout solar de alta resistência piso em chapa de compensado naval de 20 mm, com dimensões de 2,20m x 1,60m com cantoneira de ferro, travamento tipo mão francesa, pés em estrutura tubular industrial de 3" e 2,5" na chapa 14" e sapatas 15cm x 15cm com altura regulável de 1,20m à 2,20m, escada de acesso de material antiderrapante medindo 1,20 de largura, e 02 (dois) pisos laterais de 2,00 x 1,00 x 1,20 a 2,20m para P.A., guarda corpo, saia e carpete.	DIARIA	48	974,49	46.775,52	
49	PALCO 6X6 M	PALCO COM COBERTURA MEDINDO 6M X 6M - Com área total de 36m2, cobertura piramidal 06x06, lona branca, laminado PVC calandrado com reforço poliéster impermeável com blackout solar de alta resistência, piso em chapa de compensado naval de 20mm com dimensões de 2,20m x 1,60m com cantoneira de ferro, travamento tipo	DIARIA	9	1.492,06	13.428,58	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

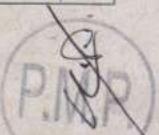
		mão francesa, pés em estrutura tubular industrial de 3" e 2,5" na chapa 14" e sapatas 15cm x 15cm com altura regulável de 1,20m à 2,20m, escada de acesso de material antiderrapante medindo 1,20 de largura, e 02 (dois) pisos laterais de 2,00 x 1,00 x 1,20 a 2,20m para P.A., guarda corpo, saia e carpete.				
50	PALCO 9X6 M	PALCO COM COBERTURA MEDINDO 9M X 6M - Com área total de 54m2, cobertura piramidal 09x06, lona branca, laminado PVC calandrado com reforço poliéster impermeável com blackout solar de alta resistência, piso em chapa de compensado naval de 20mm com dimensões de 2,20m x 1,60m com cantoneira de ferro, travamento tipo mão francesa, pés em estrutura tubular industrial de 3" e 2,5" na chapa 14" e sapatas 15cm x 15cm com altura regulável de 1,20m à 2,20m, escada de acesso de material antiderrapante medindo 1,20 de largura, e 02 (dois) pisos laterais de 2,00 x 1,00 x 1,20 a 2,20m para P.A., guarda corpo, saia e carpete.	DIARIA	14	2.441,16	34.176,24
51	PALCO CONCHA 18X14X09 M	PALCO CONCHA 18M X 14M X 09M EM ALUMÍNIO - Palco CONCHA com piso e estrutura metálica em box struss, medindo 18m x 14m com piso em até 2,00m do chão coberto com armação de alumínio em formato concha e lona branca medindo 18m x 14m, duas torres laterais para Fly de 2m x 2m, com até 9m de altura, 02 (dois) backstages anexo medindo 4m x 4m na parte lateral traseira do palco, incluindo escada com corrimão, guarda corpo, uma house mix coberta com armação metálica e lona branca medindo 4,00m x 4,00m com piso de até 25m do chão. Acabamento 352m2 de carpete para o piso de 130m2 de LYCRA preta e sombrites para lateral e fundo.	DIARIA	21	8.557,31	179.703,51
52	PISO PRATICÁVEL	PISO PRATICÁVEL - Piso tablado suspenso, em chapa de compensado naval, de 20mm, em cantoneira de ferro, travamento em mão francesa, pés em estrutura tubular, com altura regulável de 1,00m a 2,20m, comescada de acesso com corrimão e guarda corpo.	M2/DIA	343	29,05	9.964,15



9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

		PISO TABLADO - Piso tablado suspenso, em chapa de compensado naval de 20mm, em cantoneira de ferro, travamento mão francesa, pés em estrutura tubular, com altura regulável de 20cm a 80 cm, com escada de acesso.				
53	PISO TABLADO		M2/DIA	9386	14,54	136.472,37
54	PÓRTICO	PÓRTICO - Estrutura de alumínio, Q30, Treliçado na medida 30cm x 30cm com vão de 10m com até 6m de altura, com portão móvel de acesso.	DIARIA	100	910,18	91.018,00
55	PRODUTOR	PRODUTOR - Profissional treinado e capacitado com experiência em função semelhante com a responsabilidade de atendimento ao artista e sua equipe técnica, no que diz respeito a logística de transporte e hospedagem, coordenação de montagem de luz/som. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.	DIARIA	199	523,87	104.250,13
56	PROMOTORA	PROMOTORAS - Profissional capacitada com o objetivo de auxiliar na promoção, divulgação do evento, além de realizar o receptivo, auxiliando e conduzindo a entrada de pessoas na área do evento. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.	DIARIA	250	185,06	46.265,00
57	SEGURANÇA	SEGURANÇA- Profissionais treinados para auxilio e apoio no controle e prevenção de ocorrências no dia do evento. Tem a finalidade de atendimento e proteção ao público, artistas bem como, proteção a estrutura contratada. Contratação por hora com alimentação e uniforme inclusos.	DIARIA	1726	142,94	246.714,44
58	SOM GRANDE PORTE	SOM GRANDE PORTE- 01 Mesa digital 32 canais com 16 aux- 01 Aparelho de CD- 02 Amplificadores de 8,0 de potência- 02 Amplificadores de 8,0 de potência- 06 Amplificadores de 8,0 de potência- 08 Caixas com 16 Alto falantes de 18" com 1000W RMS cada- 08 Caixas com 16 Alto falantes de 12" com 500W RMS cada- 08 Drive Titânia 150 Watts RMS cada- 08 Monitores 400 Watts RMS cada- 02 Amplificadores de 3000 Watts- 01 Amplificador de Guitarra de 200 Watts- 01 Amplificador de Guitarra de 300 Watts- 01 Amplificador para Baixo de 800 Watts- 01 Caixa para amplificador para Baixo de 100 Watts- 01 Bateria completa- 25	DIARIA	14	2.758,10	38.613,40



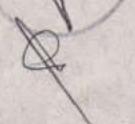
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

		Microfones- 25 Pedestais- 10 Garras- 04 Di Passivo- 08 Di Ativo- Cabo Diverso				
59	SOM GRANDE PORTE COM FLY	SOM GRANDE PORTE COM FLY: - - 01 Mesa digital 48 canais, 24 Aux, - 08 Matrix, 08 DCA - 08 DCA Digital - 01 Crossover Digital com controle via wireless - 01 Aparelho de CD - 01 Aparelho de MD - 32 Amplificadores de 2500 Watts RMS cada - 16 Amplificadores de 5000 Watts RMS cada - 32 Caixas Line Array 1000 Watts cada - 32 Caixas Dub Grave 1000 Watts cada - 01 Mesa digital, 48 canais, 24 Aux, 08 Matrix, 08 DCA - 08 DCA Digital - 01 Crossover digital 04 vias estéreo - 20 Caixas de monitores de 400 Watts cada - 18 Amplificadores de 800 Watts cada - 05 Amplificadores de 100 Watts cada - 01 Cubo para Contra baixo - 02 Cubos para Guitarra - 02 Baterias completas - 39 Microfones - 25 Pedestais - 15 Garras - 12 Di Passivo - 08 Di Ativo - Cabos Diversos	DIARIA	33	3.538,43	116.768,19
60	SOM MEDIO PORTE	SOM MEDIO PORTE- 04 Caixas de médio grave com 500W cada com AF12 + Drive- 04 Caixas de Sub Grave com 1000W cada com AF18- 02 Amplificadores 2500W cada- 02 Amplificadores 2000W cada- 01 Mesa 12 canais- 01 Equalizador de 31 bandas estéreo- 01 Crossover 4 vias estéreo- 08 Microfones com fio- 01 Microfone sem fio de mão- 01 Aparelho de CD- 08 Pedestais- 08 Di passivo- Cabos diversos .	DIARIA	100	804,01	80.401,00



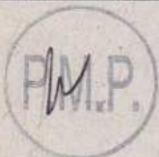
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	SOM MEDIO PORTE COM BACKLINE	SOM MEDIO PORTE COM BACKLINE: - 01 Mesa 24 canais, 08 aux - 01 Aparelho de CD - 02 Amplificadores de 2000 wats RMS cada - 02 Amplificadores com total de 8000W RMS - 02 Amplificadores com total de 2000W - 04 Caixas alta 1000W RMS cada - 04 Caixas sub graves com 1600 W RMS cada - 01 Crossover 4 vias estéreo - 04 Monitores de 400 W - 01 Cubo de Contra baixo - 01 Cubo de Guitarra - 01 Bateria completa - 25 Microfones - 15 Pedestais - 08 Di passivo - Cabos diversos	DIARIA	57	1.280,77	73.003,89
61	SOM PEQUENO PORTE	SOM PEQUENO PORTE: - 02 Caixas de som processadas com Tripé - 01 Mesa de som com 12 canais - 02 Microfones com fio - 01 Microfone sem fio de mão - 01 Aparelho de CD - Cabos diversos	DIARIA	131	562,49	73.686,19
62	TELÃO 140"	TELÃO DE 140" POLEGADAS - Sistema de vídeo projeção com tela de 200" polegadas e projetos de 2000 ANSI Lumens.	DIARIA	100	297,66	29.766,00
63	TELÃO 200"	TELÃO DE 200" POLEGADAS - Sistema de vídeo projeção com tela de 200" polegadas e projetos de 5000 ANSI Lumens.	DIARIA	100	759,73	75.973,00
64	TENDA DE CIRCO 30X20M	TENDA DE CIRCO 30 X 20 - Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20 ", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 8m ou 15m ancoradas com corda de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	DIARIA	100	1.990,02	199.002,00
65						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

		TENDA PIRAMIDAL 10X10 M	TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M - Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de $\frac{3}{4}$ " com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	DIARIA	108	912,85	98.587,80
66		TENDA PIRAMIDAL 20X30 M	TENDA PIRAMIDAL 20M X 30M - Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de $\frac{3}{4}$ " com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	DIARIA	100	4.580,09	458.009,00
67		TENDA PIRAMIDAL 3X3M	TENDA PIRAMIDAL 3M X3M - Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de $\frac{3}{4}$ " com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	DIARIA	125	145,03	18.128,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	TENDA PIRAMIDAL 3X3M TIPO BAR	TENDA PIRAMIDAL 3M X3M TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA- Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de $\frac{3}{4}$ " com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. BALCÃO - Confeccionado em metalôn 20m x 20m galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda MIG, com suporte, chapa de compensado marítimo de 15mm, medindo 3m x 0,30m. SAIA - Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas.	DIARIA	965	164,24	158.491,60	
69	TENDA PIRAMIDAL 4X4 M	TENDA PIRAMIDAL 4M X 4M - Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de $\frac{3}{4}$ " com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	DIARIA	114	234,14	26.691,96	
70							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

		TENDA PIRAMIDAL 5X5 M	TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M - Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	DIARIA	100	287,97	28.797,00
71		TENDA PIRAMIDAL 6X6 M	TENDA PIRAMIDAL 6M X 6M - Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	DIARIA	164	373,07	61.183,48
72		TENDA PIRAMIDAL 8X8 M	TENDA PIRAMIDAL 8M X 8M - Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	DIARIA	100	429,41	42.941,00
73		TORRE DE DELAY	TORRE DE DELAY - Torre de delay composta de 8 caixas full range 3 vias ativas e processadas e com suspensão para fly em estrutura treliça em alumínio Q-30 na medida de 2,00m de largura x 6,00m a 9,00m de altura.	DIARIA	100	2.663,33	266.333,00
74							

15  
P.M.P.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

75	TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30	Treliça de alumínio Q30 (30cm x 30cm).	M	5525	25,48	140.777,00
76	VAN UTILIZACAO INTERMUNICIPAL	VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - Carro utilitário c/ capacidade de no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, devidamente abastecido, com motorista, diária de alimentação e pernoite p/ transportar artistas e equipe técnica em um raio de 150 km. Contratação pelo período de 12h.	DIARIA	100	834,28	83.428,00
77	VAN UTILIZACAO MUNICIPAL	VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL) - Carro utilitário com capacidade de no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, devidamente abastecido, com motorista, diária de alimentação e pernoite para transportar artistas e equipe técnica dentro do município. Contratação pelo período de 12h.	DIARIA	157	598,93	94.032,01

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de prestação dos serviços obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (ou retirada de instrumento equivalente)**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital, condições gerais para prestação dos serviços (em anexo) e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato (ou retirada de instrumento equivalente) pela beneficiária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato (ou retirada de instrumento equivalente) ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

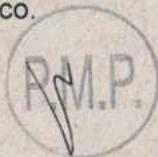
#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

6.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente ato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

Petrópolis, 22 de junho de 2017.



MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17

Órgão Gerenciador

SÉRGIO RICARDO ALVARENGA

MAIS ESTRUTURA LOCACÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017**

**CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, neste ato representado pela Ilma. Srª Iris Palma de Magalhães, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 94032 OAB/RJ, CPF nº 751.874.697-20, residente nesta cidade, através de delegação de competência conforme a portaria nº 115 de 20 de abril de 2017, doravante denominado Contratante, e, **MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA EPP**, estabelecida na Rua Caracas, nº 43, sala 01, Araças, Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.352.322/0001-25, neste ato representada por SÉRGIO RICARDO ALVARENGA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 279274373 SSP/SP e CPF nº 164.263.408-55, residente na cidade de Vila Velha/ES, denominada Contratada, por força do despacho exarado no processo administrativo nº 19498/2017, com fundamento na licitação realizada em 09/06/2017, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 17/2017, que originou a Ata de Registro de Preços nº 02/2017, e sujeito às normas da Lei 8.666/93, assinam o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PRODUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA CIDADE**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços nº 02/2017, que fazem parte integrante do presente Termo;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo ficam registrados os serviços, em lote único, conforme cláusula primeira, item 1.1 da Ata de Registro de Preços nº 02/2017;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores e quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Ata de Registro de Preços vigorara pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os contratos futuros oriundos da ata poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

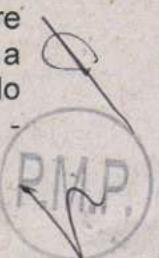
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os futuros contratos poderão sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98;

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 1 - Prestar os serviços ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita do Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- 2 - Os serviços somente serão considerados recebidos, após conferência de praxe do Setor Competente;
- 3 - Não poderá substituir os serviços sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Setor de Licitações com as devidas justificativas para análise, a fim de autorizar ou não a referida substituição.
- 4 - No ato da prestação dos serviços local determinado, terá um representante da empresa para conferência e recebimento dos produtos, onde os mesmos deverão estar identificados, o prazo de garantia e data da entrega;
- 5 - O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 6 - Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

indiretamente, na regularidade do presente ajuste; 7 - Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e nas condições para fornecimento; 8 - Nomear representante, que ficará responsável pelas transações entre o Órgão Licitante e a detentora do registro de preços. 9 - Efetuar seguro contra terceiros para eventos com público superior 1000 pessoas, conforme calendário disponibilizado no termo de referência; 10 - Transporte e instalação dos produtos solicitados; 11 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes ao objeto da contratação dos serviços; 12 - Assumir todas as despesas relativas a obrigações fiscais e trabalhistas; 13 - Assumir todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, diárias, carregadores, entre outras, com a equipe para instalação, manutenção e retirada dos equipamentos; **14 - Apresentar as documentações pertinentes à legalização de cada evento, como:** 14.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA/RJ ou Registro de Responsabilidade Técnica do CAU/RJ, referente à execução dos serviços de sonorização, iluminação, distribuição de energia elétrica de baixa tensão e de grupos geradores, devidamente assinados pelo responsável técnico credenciado e habilitado, conforme Resolução Conjunta SESEG/SEDEC nº135 de 20 de fevereiro de 2014; 14.2 - Apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA RJ) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), emitidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ), de todas as estruturas montadas no local, devidamente assinados pelo responsável técnico credenciado e habilitado, conforme Resolução Conjunta SESEG/SEDEC nº135 de 20 de fevereiro de 2014; 14.3 - ART específica dos testes de carga, bem como o memorial descritivo conclusivo aprovando a estrutura para o fim declarado contendo fotos do carregamento no local, conforme Resolução Conjunta SESEG/SEDEC nº135 de 20 de fevereiro de 2014; 14.4 - Ensaio de flamabilidade, ou documento similar para as estruturas cobertas por lonas, atestando as características auto-extinguíveis da mesma, conforme Resolução Conjunta SESEG/SEDEC nº135 de 20 de fevereiro de 2014; 14.5 - Certificado de Garantia de Ignifugação de carpetes, tecidos, cortinas, cenografias e materiais decorativos construídos com material de fácil combustão, conforme Decreto nº 897, de 21 de setembro de 1976 e alínea "n" do Art.12 Subseção II da Resolução Conjunta SESEG/SEDEC nº135 de 20 de fevereiro de 2014; 14.6 - Especificamente em relação aos licitantes, referente aos banheiros químicos, deverão apresentar a cada evento, Licença Ambiental emitida pelo INEA em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, Decreto nº 44.820 de 02 de junho de 2014 e demais legislações correlatas; 15 - Apresentar autorização ambiental com manifesto de resíduos emitida pela Secretaria Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Petrópolis, antes da execução de cada evento; 16 - Apresentar certificado para os produtos, emitido por órgão competente, quando for o caso; **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** 1 - Fiscalizar periodicamente a execução dos serviços contratados; 2 - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições; 3 - indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; 4 - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, respeitados os requisitos de ampla publicidade, visando informá-los das peculiaridades do sistema de registro de preços e colher subsídios sobre os objetos em licitação; 5 - realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; 6 -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; 7 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 8 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes; 9 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. 10 - Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 11 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os pagamentos serão efetuados em de **até 30 (trinta) dias** contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compensações Financeiras e Penalidades - Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreatustável, por tratar-se de futuros contratos com prazo até 12 meses. Entretanto, no caso do futuro contrato se prolongar por período superior ao acima citado (12 meses), ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM, ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A futura contratada ficará sujeita à seguinte sanção: em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações contratuais, 20% (vinte por cento) do valor total do futuro contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contratante poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

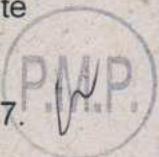
**PARÁGRAFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**SEGUNDO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura Contratada de responder, perante o Contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos futuros contratos, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro; **CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada poderá rescindir administrativamente os futuros contratos nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93; **CLÁUSULA NONA:** A futura Contratada deverá reconhecer os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA:** Integram o presente documento a proposta vencedora e o instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços; **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução dos futuros contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação - a) o recebimento provisório será feito no ato da entrega do material; b) o recebimento definitivo será efetuado por servidor designado, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o Art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e da Lei nº 9.648/98; c) a contratada é obrigada, antes do recebimento definitivo, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Artigo 109 da referida Lei. **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato dos futuros contratos no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas no Programa de Trabalho nº 23.695.2024.2142.3390.39.00, da Secretaria de Turismo - TURISPETRO; **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:** Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes dos futuros contratos, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente

\*\*\*\*\*

Petrópolis, 20 de junho de 2017.



MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17  
Órgão Gerenciador

SÉRGIO RICARDO ALVARENGA  
MAIS ESTRUTURA LOCACÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018**

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, Nº. 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº. 577.558.257-87, portador da CI Nº. 359794 SGPC-ES, domiciliado e residente na Rua Dinorah, 53, Bairro Acapulco, Marataízes, Espírito Santo, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.352.322/0001-25, com sede na RUA CARACAS, 43 - ARACAS - VILA VELHA - ES - CEP: 29103019, Telefone: (27) 3329 - 5760, representada por **SERGIO RICARDO ALVARENGA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o Nº. 164.263.408-55, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo Nº. 045904/2017 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/17 - Pregão Presencial nº 02/17 da Prefeitura de Petrópolis/RJ**, de conformidade na Lei Federal Nº. 8.666/1993 suas ulteriores alterações e Lei Federal Nº. 10.520/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PRODUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, em atendimento a SEC MUN DE ESPORTE E LAZER, conforme especificações constantes no Anexo I do presente contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2018:

**0000012781200402.161 - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS  
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DA REVISÃO**

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 379.362,31 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados na Ata de Registro de Preços nº 017/17 - Pregão Presencial nº 02/17 da Prefeitura de Petrópolis/RJ.

3.2 - O preço do Contrato é fixo e irreajustável.

3.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento do (s) serviço (s), dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição do (s) serviço (s).

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no caput acima, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.6 - Dentro os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação / aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajuste;

3.7 - Não será concedida a revisão quando:

3.7.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.7.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;

3.7.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.7.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.8 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2 - O prazo de vigência do Contrato terá início no dia de sua assinatura e, seu término se dará em 30 de junho de 2018, ou até que se esgote o objeto, caso isto ocorra antes do prazo cujo mencionado.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) efetuar a execução dos itens licitados conforme solicitação feita pela Secretaria Solicitante através de Autorização de Execução devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho solicitados, sendo que os serviços deverão ser executados em data, hora e local indicados pela Secretaria requisitante, mediante apresentação de Ordem de Serviço em prazo mínimo de 72 horas de antecedência para execução da prestação do serviço.

nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.

5.2 - A execução dos itens licitados ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária.

5.3 - Efetuado o fornecimento, esse será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

a) - O aceite / aprovação do fornecimento pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei Nº. 8.078/1990.

b) - Os valores referentes aos itens licitados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito ao fornecedor de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Município de Marataízes.

5.4 - Caso os itens licitados sejam executados em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos ou verificada qualquer tipo de irregularidade, fica a licitante obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comprovação do recebimento da notificação, sem ônus para o município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/1993.

5.4.1 - Caso o prazo estipulado no caput deste item seja insuficiente para substituição, dadas as suas particularidades, o Município poderá estipular novo e razoável prazo.

5.5 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se ao fornecimento do objeto licitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o disposto no Artigo 4º, Inciso XVI e XXIII da Lei Federal Nº. 10.520/2002, independentemente da cominação prevista no Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

5.6- O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA Termo de Referência será realizado de forma parcelada, nos eventos promovidos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, de acordo com a necessidade do objeto, bem como nos eventos promovidos pelas Secretarias que atuarão como órgãos participantes.

5.7 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução do objeto Licitado.

6.2 - Notificar ao Contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do objeto, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

6.3 - Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, na forma estabelecida na Cláusula Oitava deste Contrato.

6.4 - Rejeitar no todo ou em parte o que estiver fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.5 - Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto fornecido, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

6.6 - Atestar e receber o objeto de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do instrumento convocatório.

6.7 - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Executar o objeto Licitado nas condições previstas no edital.

7.2 - Manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Instrumento.

7.3 - Executar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.

7.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.5 - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste Contrato e legislação vigente, a execução do objeto adjudicado.
- 7.6 - Executar o objeto da Licitação de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato, os quais serão recebidos pelo (s) servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração.
- 7.7 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, consolidada.
- 7.8 - Todas as despesas com pessoal correrão por conta da Contratada.
- 7.9 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1 - Será permitido o reajuste do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna - IGP DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir.
- 8.2 - Caberá ao Contratado efetuar os cálculos relativos ao reajuste dos preços dos serviços e submetê-los a aprovação do Contratante.
- 8.3 - Nos Reajustes subsequentes ao primeiro, se for o caso, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.
- 8.4 - O Reajuste será precedido de solicitação do Contratado, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando a preclusão do seu direito ao reajustamento.
- 8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.
- 8.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços contratados, estes serão revisados mediante Termo Aditivo, para mais ou para menos, conforme o caso.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O Município de Marataízes efetuará o pagamento à empresa adjudicatária em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços objeto do presente certame, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.
- 9.2 - Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.
- 9.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 9.4 - O Município de Marataízes poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
- 9.5 - O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Marataízes, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Nº. 11.440/2011;
- d) - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

9.6 - O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

9.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.9 - A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à Prestação de Serviços objeto deste edital.

9.10 - Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis.

9.11 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411 - CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - CEP: 29.345-000.

CNPJ Nº. 01.609.408/0001-28

9.12 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no Contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.12.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou qualquer instrumento compatível.

10.2 - O fornecimento dos serviços deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela administração para fiscalização do contrato ou qualquer instrumento compatível, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, que deverá atestar a execução dos serviços, para o cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/1964.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

11.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) - Não mantiver a proposta, injustificadamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) - Comportar-se de modo inidôneo;
- d) - Fizer declaração falsa;
- e) - Cometere fraude fiscal;
- f) - Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

11.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- a) - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

11.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no Artigo 78 da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Para os casos omissos será aplicada a Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Marataízes - ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, 02 de janeiro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ROBERTINO BATISTA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
ROBSON SEYR

MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA  
SERGIO RICARDO ALVARENGA  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000003/2018**

Lote	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	LOCACAO DE ARQUIBANCADA Arquibancada com oito degraus, estrutura metálica, piso em madeira capacidade para 100 pessoas.	DIARI		9	6.806,000	61.254,00
	LOCACAO DE CAMARIM Camarim medindo 03x03m, com paredes dupla face em painel TS com 4mm de espessura, com piso em tablado com carpete, cobertura em alumínio anodizado, com lâmpada de 100w, tomada 110v, frigobar, ar condicionado mesa com 4 cadeiras.	DIARI		20	1.051,500	21.030,00
	LOCACAO DE CAMARIM Camarim medindo 05x05m, com paredes dupla face em painel TS com 4mm de espessura, com piso em tablado com carpete, cobertura em alumínio anodizado, com lâmpada de 100w, tomada 110v, frigobar, ar condicionado mesa com 4 cadeiras.	DIARI		18	1.661,000	29.898,00
	LOCACAO DE CARPETO Carpete com espessura de 3mm em cor neutra.	M2		2.048	8,000	16.384,00
	LOCACAO DE MESA PLASTICA Mesa de Plástico com 04 cadeiras na cor branca	DIARI		160	9,000	1.440,00
	CONTEAINER SANITARIO Em estrutura metálica medindo aproximadamente 6,10 comprimento x 2,45 largura, em aço galvanizado, caixa de dejetos acoplada, depósito de água, vaso sanitário (min de 07), 01 calha mictório, 01 calha lavatório com no mínimo 02 torneiras. Porta abrindo para fora, com instalação elétrica com lampada fluorescente, e janelas para ventilação.	DIARI		21	2.125,500	44.635,50
	GERADOR Gerador de 220KVA, Motor a diesel	DIARI		9	1.232,000	11.088,00
	GERADOR Gerador de 150 KVA, Motor a diesel	DIARI		12	1.019,460	12.233,52
	GRADE Grades de Isolamento, Fabricado em Aço Galvanizado, com 1,30 x 2,00 m, com travas de encaixe.	DIARI		3.993	7,320	29.228,76
	LOCACAO DE PORTICO Pórtico – Em alumínio Q30, treliçado com medidas de 30 x 30 cm, vão de 10m e altura de 6m.	DIARI		20	910,180	18.203,60
	TRELICA DE ALUMINIO Treliça de Alumínio Q30, medindo 30 x 30 cm	MT		1.950	25,480	49.686,00
	LOCACAO DE TENDAS 8 M X 8 M Fabricadas em ferro tubular de 12" a 20", galvanizada com alta resistência unidas por encaixe, parafusos e conexões. Estrutura dos pés de sustentação em ferro tubular de 13" a 18", presas com corda de nylon de $\frac{3}{4}$ a estacas de ferro enterradas no solo com altura de aproximadamente de 3 m. Cobertura em Lona de PVC calandrado, em poliéster impermeável, com proteção de alta resistência aos raios solares (blackout).	DIARI		122	429,410	52.388,02
	SOM DE MEDIO PORTE Som de médio porte – 01 mesa com 12 canais, 01 equalizador de 31 bandas estéreo, 02 amplificadores 2500w, 04 caixas de som com 1000w cada, 05 microfones com fio, 02 microfones sem fio (sendo um auricular), equipamento de CD e cabos necessários para as ligações.	DIARI		21	804,010	16.884,21
	SEGURANCA Segurança – Profissional treinado para controle e prevenção de ocorrências no dia do evento, alimentação e uniforme por conta da contratada.	DIARI		105	142,940	15.008,70

Valor Total R\$

379.362,31

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, appearing to be 'HGL' and 'P' with a checkmark]*



**Prefeitura Municipal de Vila Velha**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Número da Nota  
**00342**

Data de Emissão  
**09/06/2014**

RPS

Competência  
**08/06/2014**

**Prestador de serviços**



CPF/CNPJ	<b>02.352.322/0001-25</b>	Inscrição Municipal: <b>24884</b>
Nome/Razão Social	<b>MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA - EPP</b>	
Endereço	<b>RUA CARACAS, 43 - - ARACAS - CEP: 29103019</b>	
Município/UF	<b>Vila Velha/ES</b>	Email:-

**Tomador de serviços**

CPF/CNPJ	<b>01.612.155/0001-41</b>	Inscrição Municipal
Nome/Razão Social	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA ES</b>	
Endereço	<b>RUA VITORIA BOBBIO, 281 - CENTRO - CEP: 29927000</b>	
Município/UF	<b>Sooretama/ES</b>	Email <b>romero@sooretama.es.gov.br</b>

**Dados complementares**

Município da prestação do serviço: <b>Sooretama - ES</b>	Regime: <b>Empresa Optante do Simples Nacional</b>
Município da incidência: <b>---</b>	Exigibilidade: <b>Não Incidência</b>
Código de serviço: <b>03.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.</b>	
CNAE: <b>7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>	

**Discriminação dos serviços**

**LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ANIMAÇÃO PARA SERVIÇO DE RODEIO "FESTA DE PEÃO BOIADEIRO - APRESENTAÇÃO na 2ª AGROFEST"**  
**ESTRUTURA FÍSICA - CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO EXCLUSIVA DE RODEIO COM TÉCNICO DE SOM E SONOPLASTA / ARQUIBANCADA MEDINDO 125 METROS COM 12 DEGRAUS / ARENA AMERICANA / CURRAL DE FUNDO / PLACAR ELETRÔNICO / FOTO CÉLULA / ILUMINAÇÃO SHOW (CÊNICA) PARA RODEIO, ILUMINAÇÃO DE PISTA, EFEITOS, CANHÃO SEGUIDOR, ETC / MATERIAL DE MONTARIA, ESTRUTURA PESSOAL / ESTRUTURA ANIMAL / ATRAÇÕES DE ARENA - ABERTURA OFICIAL - SHOW PIROTÉCNICO - ARENA - AÉREO.**

**PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DE PEÃO BOIADEIRO" APRESENTAÇÃO na 2ª AGROFEST, DO MUNICIPIO DE SOORETAMA, PERÍODO DE 05, 06, 07 e 08/06/14, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE SOORETAMA - ES. CONFORME CONTRATO: 104/20014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036-2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01998-2014.**

**DADOS P/ PAGTO / DEPÓSITO: BANCO 756 SICOOB - Agência: 3008 - C/C: 67.741-8.**

**Valor dos serviços = R\$ 173.000,00 // Valor líquido da nota = R\$ 173.000,00**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>173.000,00</b>	Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b>	Alíquota (%) <b>0,00</b>	Valor do ISS Calculado (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Devido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b>
IR (R\$) <b>0,00</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	PIS (R\$) <b>0,00</b>	Cofins (R\$) <b>0,00</b>	Outras retenções (R\$) <b>0,00</b>	

**Outras informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF Nº 134/2012 de 16/01/2012;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: **B7F1F69B-24A8-4BF8-AF37-52DF86704B4E**



Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota  
**01476**

Data de Emissão  
**16/01/2018**

RPS

Competência  
**16/01/2018**



CPF/CNPJ

**02.352.322/0001-25**

Inscrição Municipal: **24884**

Nome/Razão Social

**MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI - EPP**

Endereço

**RUA CARACAS, 43 - SALA 01 - ARACAS - CEP: 29103019**

Município/UF

**Vila Velha/ES** Email:[picbum@picbum.com.br](mailto:picbum@picbum.com.br)

#### **Tomador de serviços**

CPF/CNPJ

**01.609.408/0001-28**

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ES**

Endereço

**AVENIDA RUBENS RANGEL, 411 - CIDADE NOVA - CEP: 29345000**

Município/UF

**Marataízes/ES**

Email [esportemarataizes@gmail.com](mailto:esportemarataizes@gmail.com)

#### **Dados complementares**

Município da prestação do serviço: **Marataízes - ES**

Regime: **Empresa Optante do Simples Nacional**

Município da incidência: ---

Exigibilidade: **Não Incidência**

Código de serviço: **03.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.**

CNAE: **7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**

#### **Discriminação dos serviços**

**LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE ARQUIBANCADA ESTR METÁLICA PISO MADEIRA. VR. UN 6.806,00 - TOTAL R\$ 20.418,00;**

**LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE CAMARIM TAM 5,0X5,0M<sup>2</sup>. VR. UN 1.661,00 - TOTAL R\$ 4.983,00;**

**LOCAÇÃO DE 05 UN P/ 03 DIAS DE JOGOS DE MESA C/ 04 CADEIRAS EM PCV COR BRANCA. VR. UN 9,00 - TOTAL R\$ 135,00;**

**LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE CONTAINER SANITÁRIO ESTR METÁLICA. VR. UN. 2.125,50 - TOTAL R\$ 6.376,50;**

**LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE GERADOR BLIMPADO 220KVA. VR.UN 1.232,00 - TOTAL R\$ 3.696,00;**

**LOCAÇÃO DE 250 ML P/ 03 DIAS DE GRADES ISOLAMENTO/GRADIL. VR.UN 7,32 - TOTAL R\$ 5.490,00;**

**LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE. VR. UN 804,01 - TOTAL R\$ 2.412,03;**

**LOCAÇÃO DE 10 UN P/ 03 DIAS DE TENDA TAM 8X8M<sup>2</sup> COBERT LONA BRANCA. VR. UN 429,41 - TOTAL R\$ 12.882,30;**

**LOCAÇÃO DE 250 ML P/ 03 DIAS DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q-30. VR. UN 25,48 - TOTAL R\$ 19.110,00;**

**05 FUNÇÕES PARA 03 DIÁRIAS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL. VR UN. 142,94 - TOTAL R\$ 2.144,10**

**P/ ATENDER EVENTO: " ARENA DE VERÃO PRAIA CENTRAL " REALIZADO NOS DIAS 12, 13 e 14/01/18 - MUNICÍPIO DE MARATAÍZES / ES.**

**SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**CONFORME CONTRATO Nº 003/2018 - PROCESSO ADM Nº 045.904/2017 - ADESÃO PARCIAL ARP TERMO 002/17 - PP 017/17 PREF. PETRÓPOLIS.**

**MATERIAIS / EQUIPAMENTOS - R\$ 73.646,93**

**MÃO DE OBRA / EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - R\$ 4.000,00**

**DADOS PARA PAGTO : BANCO 756 SICOOB - AG. 3008 C/C 67.741-8**

**Valor dos serviços = R\$ 77.646,93 // Valor líquido da nota = R\$ 77.646,93**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

<b>Deduções (R\$) 0,00</b>	<b>Base de Cálculo (R\$) 77.646,93</b>	<b>Desconto Cond. (R\$) 0,00</b>	<b>Aliquota (%) 0,00</b>	<b>Valor do ISS Calculado (R\$) 0,00</b>	<b>Valor do ISS Devido (R\$) 0,00</b>	<b>Valor do ISS Retido (R\$) 0,00</b>
<b>IR (R\$) 0,00</b>	<b>INSS (R\$) 0,00</b>	<b>CSLL (R\$) 0,00</b>	<b>PIS (R\$) 0,00</b>	<b>Cofins (R\$) 0,00</b>	<b>Outras retenções (R\$) 0,00</b>	

#### **Outras informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF Nº 134/2012 de 16/01/2012;

- Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;

- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: **162E5DDD-127F-402C-A7F0-ECCFEBECD4BD8**



Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota  
**01483**

Data de Emissão  
**22/01/2018**

RPS

Competência  
**22/01/2018**

#### Prestador de serviços



CPF/CNPJ **02.352.322/0001-25** Inscrição Municipal: **24884**

Nome/Razão Social

**MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI - EPP**

Endereço

**RUA CARACAS, 43 - SALA 01 - ARACAS - CEP: 29103019**

Município/UF

**Vila Velha/ES** Email: **picbum@picbum.com.br**

#### Tomador de serviços

CPF/CNPJ **01.609.408/0001-28** Inscrição Municipal

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ES**

Endereço **AVENIDA RUBENS RANGEL, 411 - CIDADE NOVA - CEP: 29345000**

Município/UF **Marataízes/ES** Email **esportemarataizes@gmail.com**

#### Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Marataízes - ES** Regime: **Empresa Optante do Simples Nacional**

Município da incidência: **---** Exigibilidade: **Não Incidência**

Código de serviço: **03.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.**

CNAE: **7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**

#### Discriminação dos serviços

**LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE ARQUIBANCADA ESTR METÁLICA PISO MADEIRA. VR. UN 6.806,00 - TOTAL R\$ 20.418,00;**

**LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE CAMARIM TAM 5,0X5,0M<sup>2</sup>. VR. UN 1.661,00 - TOTAL R\$ 4.983,00;**

**LOCAÇÃO DE 05 UN P/ 03 DIAS DE JOGOS DE MESA C/ 04 CADEIRAS EM PCV COR BRANCA. VR. UN 9,00 - TOTAL R\$ 135,00;**

**LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE CONTAINER SANITÁRIO ESTR METÁLICA. VR. UN. 2.125,50 - TOTAL R\$ 6.376,50;**

**LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE GERADOR BLIMPADO 220KVA. VR.UN 1.232,00 - TOTAL R\$ 3.696,00;**

**LOCAÇÃO DE 250 ML P/ 03 DIAS DE GRADES ISOLAMENTO/GRADIL. VR.UN 7,32 - TOTAL R\$ 5.490,00;**

**LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE. VR. UN 804,01 - TOTAL R\$ 2.412,03;**

**LOCAÇÃO DE 10 UN P/ 03 DIAS DE TENDA TAM 8X8M<sup>2</sup> COBERT LONA BRANCA. VR. UN 429,41 - TOTAL R\$ 12.882,30;**

**LOCAÇÃO DE 250 ML P/ 03 DIAS DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q-30. VR. UN 25,48 - TOTAL R\$ 19.110,00;**

**05 FUNÇÕES PARA 03 DIÁRIAS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL. VR UN. 142,94 - TOTAL R\$ 2.144,10**

**P/ ATENDER EVENTO: " ARENA DE VERÃO PRAIA CENTRAL " REALIZADO NOS DIAS 19, 20 e 21/01/18 - MUNICÍPIO DE MARATAÍZES / ES.**

**SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**CONFORME CONTRATO Nº 003/2018 - PROCESSO ADM Nº 045.904/2017 - ADESÃO PARCIAL ARP TERMO 002/17 - PP 017/17 PREF. PETRÓPOLIS.**

**MATERIAIS / EQUIPAMENTOS - R\$ 73.646,93**

**MÃO DE OBRA / EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - R\$ 4.000,00**

**DADOS PARA PAGTO : BANCO 756 SICOOB - AG. 3008 C/C 67.741-8**

**Valor dos serviços = R\$ 77.646,93 // Valor líquido da nota = R\$ 77.646,93**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>77.646,93</b>	Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b>	Aliquota (%) <b>0,00</b>	Valor do ISS Calculado (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Devido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b>
IR (R\$) <b>0,00</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	PIS (R\$) <b>0,00</b>	Cofins (R\$) <b>0,00</b>	Outras retenções (R\$) <b>0,00</b>	

#### Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF Nº 134/2012 de 16/01/2012;

- Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;

- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: ABEC82CA-A60B-4BDB-87B7-21EA898ED122



Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota  
**01487**

Data de Emissão  
**22/01/2018**

RPS

Competência  
**22/01/2018**

#### Prestador de serviços



CPF/CNPJ **02.352.322/0001-25** Inscrição Municipal: **24884**

Nome/Razão Social **MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI - EPP**

Endereço **RUA CARACAS, 43 - SALA 01 - ARACAS - CEP: 29103019**

Município/UF **Vila Velha/ES** Email: [picbum@picbum.com.br](mailto:picbum@picbum.com.br)

#### Tomador de serviços

CPF/CNPJ **01.609.408/0001-28** Inscrição Municipal

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES - ES**

Endereço **AV RUBENS RANGEL, 411 - CIDADE NOVA - CEP: 29345000**

Município/UF **Marataízes/ES** Email [esportemarataizes@gmail.com](mailto:esportemarataizes@gmail.com)

#### Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Marataízes - ES** Regime: **Empresa Optante do Simples Nacional**

Município da incidência: **---** Exigibilidade: **Não Incidência**

Código de serviço: **03.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.**

CNAE: **7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**

#### Discriminação dos serviços

**LOCAÇÃO DE 128 M<sup>2</sup> P/ 03 DIAS DE TABLADO DE APOIO CHAPEADO - PISO MADEIRA COMPENS NAVAL 22MM. VR UN 8,70 - TOTAL R\$ 3.340,80 (ITEM 005);**

**04 FUNÇÕES PARA 03 DIÁRIAS DE EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADA E C/ EQUIP COMUNICAÇÃO. VR. UN 122,85 - TOTAL R\$ 1.474,20 (ITEM 009);**

**P/ ATENDER EVENTO: " ARENA DE VERÃO CIDADE NOVA " - REALIZADO NOS DIAS 19, 20 e 21/01/18 - MUNICIPIO DE MARATAÍZES / ES.**

**CONFORME CONTRATO Nº 001/2018 - PROC ADM 046.547/2017 - ARP Nº 007/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.**

**SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**MATERIAIS / EQUIPAMENTOS - R\$ 3.340,80**

**MÃO DE OBRA / EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - R\$ 1.474,20**

**Valor dos serviços = R\$ 4.815,00 // Valor líquido da nota = R\$ 4.815,00**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>4.815,00</b>	Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b>	Alíquota (%) <b>0,00</b>	Valor do ISS Calculado (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Devido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b>
IR (R\$) <b>0,00</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	PIS (R\$) <b>0,00</b>	Cofins (R\$) <b>0,00</b>	Outras retenções (R\$) <b>0,00</b>	

#### Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF Nº 134/2012 de 16/01/2012;
- Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: **C58BF780-B792-498F-A0EA-8C3F95DDF65D**



Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota  
**01508**

Data de Emissão  
**30/01/2018**

RPS

Competência  
**29/01/2018**



CPF/CNPJ

**02.352.322/0001-25**

Inscrição Municipal: **24884**

Nome/Razão Social

**MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI - EPP**

Endereço

**RUA CARACAS, 43 - SALA 01 - ARACAS - CEP: 29103019**

Município/UF

**Vila Velha/ES** Email:[picbum@picbum.com.br](mailto:picbum@picbum.com.br)

#### Tomador de serviços

CPF/CNPJ

**01.609.408/0001-28**

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ES**

Endereço

**AVENIDA RUBENS RANGEL, 411 - CIDADE NOVA - CEP: 29345000**

Município/UF

**Marataízes/ES**

Email [esportemarataizes@gmail.com](mailto:esportemarataizes@gmail.com)

#### Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Marataízes - ES**

Regime: **Empresa Optante do Simples Nacional**

Município da incidência: ---

Exigibilidade: **Não Incidência**

Código de serviço: **03.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.**

CNAE: **7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**

#### Discriminação dos serviços

**LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE ARQUIBANCADA ESTR METÁLICA PISO MADEIRA. VR. UN 6.806,00 - TOTAL R\$ 20.418,00;**

**LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE CAMARIM TAM 5,0X5,0M<sup>2</sup>. VR. UN 1.661,00 - TOTAL R\$ 4.983,00;**

**LOCAÇÃO DE 05 UN P/ 03 DIAS DE JOGOS DE MESA C/ 04 CADEIRAS EM PCV COR BRANCA. VR. UN 9,00 - TOTAL R\$ 135,00;**

**LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE CONTAINER SANITÁRIO ESTR METÁLICA. VR. UN. 2.125,50 - TOTAL R\$ 6.376,50;**

**LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE GERADOR BLIMPADO 220KVA. VR.UN 1.232,00 - TOTAL R\$ 3.696,00;**

**LOCAÇÃO DE 250 ML P/ 03 DIAS DE GRADES ISOLAMENTO/GRADIL. VR.UN 7,32 - TOTAL R\$ 5.490,00;**

**LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE. VR. UN 804,01 - TOTAL R\$ 2.412,03;**

**LOCAÇÃO DE 10 UN P/ 03 DIAS DE TENDA TAM 8X8M<sup>2</sup> COBERT LONA BRANCA. VR. UN 429,41 - TOTAL R\$ 12.882,30;**

**LOCAÇÃO DE 250 ML P/ 03 DIAS DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q-30. VR. UN 25,48 - TOTAL R\$ 19.110,00;**

**05 FUNÇÕES PARA 03 DIÁRIAS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL. VR UN. 142,94 - TOTAL R\$ 2.144,10**

**P/ ATENDER EVENTO: " ARENA DE VERÃO PRAIA CENTRAL " REALIZADO NOS DIAS 26, 27 e 28/01/18 - MUNICÍPIO DE MARATAÍZES / ES.**

**SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**CONFORME CONTRATO Nº 003/2018 - PROCESSO ADM Nº 045.904/2017 - ADESÃO PARCIAL ARP TERMO 002/17 - PP 017/17 PREF. PETRÓPOLIS.**

**MATERIAIS / EQUIPAMENTOS - R\$ 73.646,93**

**MÃO DE OBRA / EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - R\$ 4.000,00**

**DADOS PARA PAGTO : BANCO 756 SICOOB - AG. 3008 C/C 67.741-8**

**Valor dos serviços = R\$ 77.646,93 // Valor líquido da nota = R\$ 77.646,93**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

<b>Deduções (R\$) <b>0,00</b></b>	<b>Base de Cálculo (R\$) <b>77.646,93</b></b>	<b>Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b></b>	<b>Aliquota (%) <b>0,00</b></b>	<b>Valor do ISS Calculado (R\$) <b>0,00</b></b>	<b>Valor do ISS Devido (R\$) <b>0,00</b></b>	<b>Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b></b>
<b>IR (R\$) <b>0,00</b></b>	<b>INSS (R\$) <b>0,00</b></b>	<b>CSLL (R\$) <b>0,00</b></b>	<b>PIS (R\$) <b>0,00</b></b>	<b>Cofins (R\$) <b>0,00</b></b>	<b>Outras retenções (R\$) <b>0,00</b></b>	

#### Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF Nº 134/2012 de 16/01/2012;

- Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;

- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: **FDB87FBD-CC0C-4A38-81D0-FCFE42B642D4**



Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota  
**01510**

Data de Emissão  
**30/01/2018**

RPS

Competência  
**29/01/2018**

#### Prestador de serviços



CPF/CNPJ **02.352.322/0001-25** Inscrição Municipal: **24884**

Nome/Razão Social **MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI - EPP**

Endereço **RUA CARACAS, 43 - SALA 01 - ARACAS - CEP: 29103019**

Município/UF **Vila Velha/ES** Email: [picbum@picbum.com.br](mailto:picbum@picbum.com.br)

#### Tomador de serviços

CPF/CNPJ **01.609.408/0001-28** Inscrição Municipal

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ES**  
Endereço **AVENIDA RUBENS RANGEL, 411 - CIDADE NOVA - CEP: 29345000**

Município/UF **Marataízes/ES** Email [esportemarataizes@gmail.com](mailto:esportemarataizes@gmail.com)

#### Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Marataízes - ES** Regime: **Empresa Optante do Simples Nacional**

Município da incidência: **---** Exigibilidade: **Não Incidência**

Código de serviço: **03.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.**

CNAE: **7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**

#### Discriminação dos serviços

*LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE CAMARIM TAM 3,0X3,0M<sup>2</sup>. VR. UN 1.051,50 - TOTAL R\$ 3.145,50;  
LOCAÇÃO DE 128 M P/ 03 DIAS DE CARPETO 3MM. VR UN 8,00 - TOTAL R\$ 3.072,00;  
LOCAÇÃO DE 05 UN P/ 03 DIAS DE JOGOS DE MESA C/ 04 CADEIRAS EM PCV COR BRANCA. VR. UN 9,00 - TOTAL R\$ 135,00;  
LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE CONTAINER SANITÁRIO ESTR METÁLICA. VR. UN. 2.125,50 - TOTAL R\$ 6.376,50;  
LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE GERADOR BLIMPADO 150KVA. VR.UN 1.019,46 - TOTAL R\$ 3.058,38;  
LOCAÇÃO DE 50 ML P/ 03 DIAS DE GRADES ISOLAMENTO/GRADIL. VR.UN 7,32 - TOTAL R\$ 1.098,00;  
LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE PÓRTICO EM ALUMÍNIO Q-30. VR.UN 910,18 - TOTAL R\$ 2.730,54;  
LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 03 DIAS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE. VR. UN 804,01 - TOTAL R\$ 2.412,03;  
LOCAÇÃO DE 02 UN P/ 03 DIAS DE TENDA TAM 8X8M<sup>2</sup> COBERT LONA BRANCA. VR. UN 429,41 - TOTAL R\$ 2.576,46.*

*P/ ATENDER EVENTO: " ARENA DE VERÃO CIDADE NOVA " REALIZADO NOS DIAS 26, 27 e 28/01/18 - MUNICÍPIO DE MARATAÍZES / ES.*

*SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*

*CONFORME CONTRATO Nº 003/2018 - PROCESSO ADM Nº 045.904/2017 - ADESÃO PARCIAL ARP TERMO 002/17 - PP 017/17 PREF. PETRÓPOLIS.*

*MATERIAIS / EQUIPAMENTOS - R\$ 23.354,41  
MÃO DE OBRA / EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - R\$ 1.250,00*

*DADOS PARA PAGTO : BANCO 756 SICOOB - AG. 3008 C/C 67.741-8*

**Valor dos serviços = R\$ 24.604,41 // Valor líquido da nota = R\$ 24.604,41**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>24.604,41</b>	Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b>	Aliquota (%) <b>0,00</b>	Valor do ISS Calculado (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Devido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b>
IR (R\$) <b>0,00</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	PIS (R\$) <b>0,00</b>	Cofins (R\$) <b>0,00</b>	Outras retenções (R\$) <b>0,00</b>	

#### Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF N° 134/2012 de 16/01/2012;
- Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: DCC04DCA-BD0C-413C-B6A8-B405954AB00E



Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota  
**01577**

Data de Emissão  
**27/02/2018**

RPS

Competência  
**26/02/2018**

#### Prestador de serviços



CPF/CNPJ **02.352.322/0001-25** Inscrição Municipal: **24884**

Nome/Razão Social **MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI - EPP**

Endereço **RUA CARACAS, 43 - SALA 01 - ARACAS - CEP: 29103019**

Município/UF **Vila Velha/ES** Email: [picbum@picbum.com.br](mailto:picbum@picbum.com.br)

#### Tomador de serviços

CPF/CNPJ **01.609.408/0001-28** Inscrição Municipal

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ES**

Endereço **AVENIDA RUBENS RANGEL, 411 - CIDADE NOVA - CEP: 29345000**

Município/UF **Marataízes/ES** Email [esportemarataizes@gmail.com](mailto:esportemarataizes@gmail.com)

#### Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Marataízes - ES** Regime: **Empresa Optante do Simples Nacional**

Município da incidência: **---** Exigibilidade: **Não Incidência**

Código de serviço: **03.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.**

CNAE: **7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**

#### Discriminação dos serviços

**LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 01 DIA DE ARQUIBANCADA ESTR METÁLICA PISO MADEIRA. VR. UN - TOTAL R\$ 6.806,00;**  
**LOCAÇÃO DE 10 UN P/ 01 DIA DE JOGOS DE MESA C/ 04 CADEIRAS EM PCV COR BRANCA. VR. UN 9,00 - TOTAL R\$ 90,00;**

**LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 01 DIA DE GERADOR BLIMPADO 220KVA. VR.UN - TOTAL R\$ 1.232,00;**

**LOCAÇÃO DE 250 ML P/ 01 DIA DE GRADES ISOLAMENTO/GRADIL. VR.UN 7,32 - TOTAL R\$ 1.830,00;**

**LOCAÇÃO DE 01 UN P/ 01 DIA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE. VR.- TOTAL R\$ UN - TOTAL R\$ 804,01;**

**LOCAÇÃO DE 10 UN P/ 01 DIA DE TENDA TAM 8X8M<sup>2</sup> COBERT LONA BRANCA. VR. UN 429,41 - TOTAL R\$ 4.294,10;**

**05 FUNÇÕES PARA 01 DIÁRIA DE SEGURANÇA PROFISSIONAL. VR UN. 142,94 - TOTAL R\$ 714,70.**

**P/ ATENDER EVENTO: " ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL DE VÔLEI DE PRAIA - VERÃO ENERGIA 2018"**  
**REALIZADO NOS DIAS 03/02/18 - MUNICÍPIO DE MARATAÍZES / ES.**

**SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**CONFORME CONTRATO Nº 003/2018 - PROCESSO ADM Nº 045.904/2017 - ADESÃO PARCIAL ARP TERMO 002/17 - PP 017/17 PREF. PETRÓPOLIS.**

**MATERIAIS / EQUIPAMENTOS - R\$ 14.770,81**

**MÃO DE OBRA / EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - R\$ 1.000,00**

**DADOS PARA PAGTO : BANCO 756 SICOOB - AG. 3008 C/C 67.741-8**

**Valor dos serviços = R\$ 15.770,81 // Valor líquido da nota = R\$ 15.770,81**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>15.770,81</b>	Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b>	Aliquota (%) <b>0,00</b>	Valor do ISS Calculado (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Devido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b>
IR (R\$) <b>0,00</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	PIS (R\$) <b>0,00</b>	Cofins (R\$) <b>0,00</b>	Outras retenções (R\$) <b>0,00</b>	

#### Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF N° 134/2012 de 16/01/2012;
- Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: F37A457A-2983-4E73-B650-DD8CB126C0D3



Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota  
**01936**

Data de Emissão  
**10/09/2018**

RPS

Competência  
**30/08/2018**

#### Prestador de serviços



CPF/CNPJ **02.352.322/0001-25** Inscrição Municipal: **24884**

Nome/Razão Social **MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI EPP**

Endereço **RUA CARACAS, 43 - SALA 01 - ARACAS - CEP: 29103019**

Município/UF **Vila Velha/ES** Email: **picbum@picbum.com.br**

#### Tomador de serviços

CPF/CNPJ **27.080.530/0003-05** Inscrição Municipal

Nome/Razão Social **GEES SECRETARIA DA CASA MILITAR ESTADO DO ES**

Endereço **RUA SETE DE SETEMBRO, 362 - 2º ANDAR - CENTRO - CEP: 29015000**

Município/UF **Vitoria/ES** Email **cplscm@gmail.com**

#### Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Guarapari - ES** Regime: **Empresa Optante do Simples Nacional**

Município da incidência: **---** Exigibilidade: **Não Incidência**

Código de serviço: **03.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.**

CNAE: **7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**

#### Discriminação dos serviços

**LOCAÇÃO 01 PALANQUE 24X6M COBERTO R\$ 14.156,00; 150 ML ARQUIBANCADA COBERTA C/ 04 DEGRAUS 02 CATRACA E FECHAM FDOS R\$ 155.711,00; 16 ML ARQUIBANCADA COBERTA C/ 07 DEGRAUS C/ CADEIRAS FIXA FORRADA C/ FECHAM FDOS R\$ 16.987,00; 01 UN TENDA C/ COBERT CÔNICA DE 60M<sup>2</sup> C/ PISO 20MM. R\$ 2.832,00; 01 UN TENDA C/ COBERT CÔNICA DE 48M<sup>2</sup> C/ PISO 20MM ACARPET R\$ 4.719,00; 02 UN TENDA C/ COBERT CÔNICA DE 36M<sup>2</sup> C/ PISO ACARPET R\$ 3.398,00; 06 UN TENDA C/ COBERT CÔNICA DE 36M<sup>2</sup> SEM PISO R\$ 4.077,00; 01 UN TENDA C/ COBERT CÔNICA TAM 4X4M<sup>2</sup> S/ PISO VR R\$ 474,00; 02 UN TABLADO TAM 6X2X0,50M ACARPET R\$ 2.265,00; 02 UN DE TABLADO TAM 6X6X0,50M ACARPET R\$ 6.795,00; 200 UN CADEIRA PVC BCA S/ BÇO C/ CAPA R\$ 1.889,00; 30 UN MESA PVC QUADRADA BCA R\$ 570,00; 25 UN MICROFONE / CONDENS (P/CORAL) R\$ 9.436,00; 02 PÓRTICO BOX STRUSS Q-30 (06 TORRES) R\$ 9.437,00; 04 PÓRTICO BOX STRUSS Q-30 (03 TORRES) R\$ 7.550,00; 01 UN SONORIZAÇÃO P/ PÚBLICO 20.000 PESSOAS R\$ 28.311,00; 03 UN SONORIZAÇÃO P/ PÚBLICO 500 PESSOAS VR R\$ 7.550,00; 01 UN FILMAGEM E TRANSM R\$ 6.606,00; 6.000 ML GRADE SEGURANÇA TAM 1,20X2,20M R\$ 113.244,00; 30 UN BANHEIRO QUÍM TIPO I R\$ 14.156,00; 08 UN BANHEIRO QUÍM TIPO II-PNE R\$ 9.437,00; 01 GRUPO GERADOR 180KVA ACOPLAGO CAMINHÃO R\$ 7.550,00; 60 UN FLÂMULA 0,70X2,10 QDRO METALON, IMPRESÃO LONA R\$ 12.486, 1 BANNER 24X2M R\$ 6.795,00; 2 BANNER 6X2M R\$ 3.398,00; 16 BANNER 4X0,75M R\$ 6.795,00; 4 BANNER 25X2M R\$ 28.311,00; 8 BANNER 5,5X0,95M R\$ 5.917,00; 3 BANNER 3,5X6M R\$ 8.918,00; 1 BANNER 3,5X6M R\$ 2.230,00;**

**P/ REALIZ ATIVIDADES EXEC AÇÕES P/ COMEM "SEMANA DA PÁTRIA" (ACENDIM FOGO SIMBÓL PÁTRIA, JOGOS PÁTRIA, PEDAL INDEPEND, EXPOS ÓRGÃOS SEGURANÇA, VISITAÇÃO ESCOLAS MUNIC) E "DESFILE CÍVICO MILITAR 7 DE SETEMBRO" GUARAPARI-ES.**

**ORDEM SERVIÇO N° 001/18 - PE 014/18 - PROCESSO 82762910**

**MATERIAIS / EQUIPAMENTOS - R\$ 477.000,00**

**MÃO OBRA / EQUIPE MONTAGEM / DESMONT - R\$ 25.000,00**

**DADOS P/ PAGTO: BCO 756 SICOOB AG. 3008 C/C 67.741-8**

**Valor dos serviços = R\$ 502.000,00 // Valor líquido da nota = R\$ 502.000,00**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>502.000,00</b>	Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b>	Alíquota (%) <b>0,00</b>	Valor do ISS Calculado (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Devido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b>
IR (R\$) <b>0,00</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	PIS (R\$) <b>0,00</b>	Cofins (R\$) <b>0,00</b>	Outras retenções (R\$) <b>0,00</b>	

#### Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF N° 134/2012 de 16/01/2012;
- Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: **F9F64ABA-DD33-42DE-95CD-34F182EEF921**